



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores, se for o caso, residentes prioritariamente na zona rural, povoados, assentamentos e/ou acampamentos, contando com motoristas e combustível, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais dos municípios de *Caiapônia, Campinaçu, Catalão, Cavalcante, Crixás, Goiás, Iporá, Ivolândia, Jataí, Minaçu, Moiporá, Nova Crixás, Piracanjuba, Pirenópolis, Rubiataba, São Miguel do Araguaia e Uruaçu*. Na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** a contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da sua publicação. O transporte escolar será executado prioritariamente na zona rural, povoados e/ou assentamentos/acampamentos com destino às escolas da zona urbana, em veículos próprios para o transporte de passageiros, respeitando a capacidade veicular, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência, independente de transcrição.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Em razão da descontinuidade da parceria com o Estado pelos municípios supracitados para a execução indireta do transporte dos alunos da rede estadual de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, o Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, assume a sua responsabilidade, nos termos da Lei, e procede à contratação de empresa especializada em executar esse tipo de serviço.

2.2 Tal contratação se faz necessária, uma vez que a SEDUC não dispõe de frota especializada para o transporte escolar e nem de motoristas em seu quadro para atender a esse fim. Então, para a execução direta do transporte escolar estadual o Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, levando em conta o fato de que a Administração Pública, no desempenho de suas funções institucionais, ante a impossibilidade de atender seus objetivos administrativos e sociais por si só, necessita contratar com terceiros para a consecução dos seus fins, procede à abertura de processo licitatório.

2.3 Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e urgentes, uma vez que possui grande demanda de alunos residentes na zona rural que necessitam do transporte para o traslado escolar entre as instituições de ensino e suas residências. O papel do Estado, então, é assegurar a esses estudantes um transporte escolar seguro e de qualidade, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1 Rotas a serem atendidas

LOTE 01 - CAIAPÔNIA									
Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Assentamento Dom Carmelo à Caiapônia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	15	10	25	108,00	168,00	276,00
2	Assentamento Alcalina e região Campelo à Caiapônia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	18	15	33	125,20	135,20	260,40
3	Assent Lagoa da Serra, Faz: Sta Cecila e Caio Lima à Caiapônia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	10	12	22	67,40	110,40	177,80
4	Diversas Fazendas, assentamento morrinhos á Caiapônia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	21	9	30	62,50	140,00	221,00
5	Assentamento Morrinhos á Caiapônia	Até 15 Lugares	Vespertino	7	2	9	152,80	36,40	189,20
6	Fazenda Serreria, região á Caiapônia	Até 23 Lugares	Vespertino	11	4	15	68,00	110,60	178,60
7	Região do Banco da terra (coopervila) á Dovertlândia	Até 23 Lugares	Vespertino	9	6	15	90,00	96,00	186,00
8	Assentamento Keno á Caiapônia	Até 8 Lugares	Vespertino	4	1	5	114,00	210,00	324,00
9	Assentamento Padre Ligo, Conquista Região de Caiapônia á Palestina	Acima de 23 Lugares	Vespertino	28	0	28	100,20	185,00	285,20
10	Assentamento Padre Ligo á Palestina	Até 8 Lugares	Vespertino	8	0	8	100,20	124,80	225,00
11	Fazeda do Sr. Alberto, Região a Caiapônia	Até 8 Lugares	Vespertino	0	4	4	46,00	91,80	137,80
12	Torre do Rio Bonito á Caiapônia	Até 15 Lugares	Vespertino	3	6	9	83,60	93,20	176,00
13	Assentamento Vale do Boa Vista, Região fazenda da mata á Caiapônia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	12	10	22	43,60	145,20	188,80
14	Região da Cana Verde, GO 221 á Palestina	Até 15 Lugares	Vespertino	8	2	10	41,00	97,20	138,20
15	Assentamento Padre Ligo, Região da Conquita a Palestina	Até 8 Lugares	Vespertino	2	0	2	102,00	135,00	237,00
16	Região do Assentamento Morrinhos á Caiapônia	Até 8 Lugares	Vespertino	4	0	4	65,00	85,00	140,00
17	Fazendas: Buriti Sozinho, Três Barras, CH, Sentido BR 158 á Caiapônia	Até 15 Lugares	Vespertino	5	5	10	132,00	131,80	263,80

18	Região da Cachoeira Bonita e pesque xavier á Caiapônia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	14	8	22	86,00	202,00	288,00
19	Fazendas: Califórnia, Nova Esperança, Vale do Caiapônia á Caiapônia	Até 15 Lugares	Vespertino	2	8	10	32,80	223,60	256,40
20	Fazendas: Campos Alegre, Pantanô, Campo Belo, Recria á Caiapônia (Pantano A)	Até 15 Lugares	Matutino	9	2	11	86,20	210,20	296,40
21	Região do Pantano, fazenda califórnia a Caiapônia (Pantano B)	Até 23 Lugares	Vespertino	11	4	15	162,00	142,00	304,00
22	Fazendas: São Geraldo, Ouro Fino, Recanto do Babaçu á Caiapônia	Até 15 Lugares	Vespertino	9	2	11	112,00	122,00	234,00
23	Fazendas: Nova Esperança, Sucuri, Estreito e Fazenda Nossa Senhora, Varão I (A) a Caiapônia	Até 15 Lugares	Vespertino	9	0	9	190,80	147,20	338,00
24	Região do Varão B, fazendas Campo Belo, Mato Seco, e primavera III	Até 15 Lugares	Vespertino	9	0	9	178,00	148,00	326,00
25	Fazendas: Comigo, Armazém LDC, Campo Belo, Assentamento Nascente, Varão II á Caiapônia	Até 15 Lugares	Vespertino	10	4	14	123,40	135,60	259,00
26	Fazendas: Cabiceira da Porquinha, Bom Jesus, Campo Belo, Varão II Á Caiapônia	Até 23 Lugares	Vespertino	12	6	18	197,40	50,20	247,60
Total				250	120	370	2.670,10	3.476,40	6.154,20

LOTE 02 - CAMPINAÇU

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Tabuleiro, Lageado / Povoado Campo Limpo	Até 15 Lugares	Matutino	9	0	9	32,00	197,00	229,00
2	Praia Grande / Campinaçu	Até 8 Lugares	Matutino	7	0	7	0,00	218,00	218,00
3	Palmeira / Campinaçu	Até 8 Lugares	Mat/Not	8	0	8	162,00	52,50	214,50
4	Curriola / Campinaçu	Até 8 Lugares	Matutino	6	0	6	0,00	176,00	176,00
5	Torre / Campinaçu	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	10	0	10	60,60	101,60	162,20
6	Carneiro / Rola Vaca / Campinaçu	Até 15 Lugares	Vespertino	5	4	9	62,40	95,60	158,00
7	Assentamento Bejuí / Campinaçu	Até 8 Lugares	Noturno	6	0	6	1,60	323,20	324,20
8	Acaçulândia / Campinaçu	Até 23 Lugares	Mat/Not	28	0	28	173,70	42,60	216,90
9	Campo Limpo / Campinaçu	Acima de 23 Lugares	Mat/Not	40	0	40	89,10	187,40	276,50
10	Fazenda Oliveira/ Região do Tabuleiro	Até 15 Lugares	Matutino	7	5	12	39,00	177,60	216,60
TOTAL				126	9	135	620,40	1.571,50	2.191,90

LOTE 03 - CATALÃO

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Distritos de Coqueiro, Ribeirão, Cisterna a Catalão	Até 15 Lugares	Matutino	7	2	9	28,00	96,80	124,80
2	Posse do Riacho, Matinha a Catalão	Até 8 Lugares	Matutino	7	0	7	89,40	119,60	209,00
3	Trevo de Goindira, divisa do Veríssimo a Catalão	Até 15 Lugares	Vespertino	11	0	11	109,00	111,20	220,20
4	Catalão, Coqueiro, Ribeirão	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	13	2	15	38,00	203,00	241,00
5	Distrito de Supupira, Olaria a Catalão	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	10	3	13	30,00	155,00	185,00
6	Aeroporto, Riacho, região das cachoeiras a Catalão	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	4	3	7	94,20	76,80	171,00
7	Beira do São Marcos, Povoado de São Domingos a Catalão	Até 15 Lugares	Matutino	12	0	12	115,80	124,20	240,00
8	Distrito de Tambioco a Catalão	Até 15 Lugares	Vespertino	6	3	9	72,00	79,20	151,20
9	Tangara, Ribeirão Ouvidor a Catalão	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	2	1	3	83,00	30,00	123,00
10	Distrito de Tambioco, Mefija a Catalão	Até 15 Lugares	Vespertino	5	4	9	62,00	143,00	205,00
11	Pé do morro, Represa Sae a Catalão	Até 15 Lugares	Matutino	3	6	9	61,60	40,40	102,00
12	Povoados de Cisterna, Coqueiro e Ribeirão	Até 15 Lugares	Noturno	10	0	10	52,40	56,00	108,40
13	Distritos de Babilônia, Fortaleza a Catalão	Até 8 Lugares	Vespertino	5	2	7	149,40	37,60	187,00
14	Santo Antônio do Rio Verde, Olhos d'gua, Bananeira	Até 15 Lugares	Vespertino	9	2	11	105,00	165,20	270,20
15	Sape, Riacho Fundo a Catalão	Até 15 Lugares	Vespertino	10	2	12	99,40	105,60	205,00
16	Distrito Santo Antonio do Rio Verde, Ponte de Pedra, Sarv	Até 23 Lugares	Vespertino	16	0	16	46,20	155,20	201,40
17	Pedra Branca, Olhos D'gua a Catalão	Acima de 23 Lugares	Mat/Vesp	22	5	27	90,60	162,30	252,90
18	Santo Antônio do Rio Verde, Chapadão, ADM, Godoy Sarv	Até 23 Lugares	Vespertino	12	4	16	256,00	107,00	363,00
19	Santo Antônio do Rio Verde, Laranja, Contenda	Até 15 Lugares	Vespertino	8	3	11	68,00	203,80	210,60
20	Santo Antônio do Rio Verde, Prata, Lago	Acima de 23	Vespertino	19	0	19	70,00	155,00	225,00

		Lugares							
21	Santo Antônio do Rio Verde, Matirios	Até 15 Lugares	Vespertino	12	0	12	6,80	263,80	270,60
22	Santo Antônio do Rio Verde, Matirios	Até 23 Lugares	Vespertino	16	0	16	0,00	261,00	261,00
23	Santo Antônio do Rio Verde, Vale do Rio Grande	Até 23 Lugares	Vespertino	15	0	15	240,80	97,00	337,80
24	Santo Antônio do Rio Verde, SARV, Triunfo	Até 15 Lugares	Vespertino	12	0	12	3,80	216,40	220,20
25	PiresBelo, Asfalto antigo, Lago serra do falcão, Forquilha	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	13	3	16	83,40	71,40	154,80
26	Cachoeirinha, Tambioca, Trevo Catalão	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	13	6	19	85,00	154,00	239,00
27	Riacho, Caju, Café, Catalão	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	5	2	7	28,00	160,00	188,00
28	Paulista, Areiao, Divisa, Chapada Vale	Até 15 Lugares	Vespertino	6	8	14	100,80	32,00	132,80
29	Distrito de Pires Belo, Bom Retiro, Federal Velha	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	13	0	13	102,30	121,50	223,80
30	Quijila, Lixão a Catalão	Até 15 Lugares	Vespertino	8	1	9	29,60	115,60	145,40
31	Povoado de Ribeirão, Samambaia a Catalão	Até 15 Lugares	Matutino	12	2	14	82,00	121,00	203,00
32	Santo Antônio do Rio Verde a Catalão	Até 23 Lugares	Matutino	15	0	15	165,00	0,00	165,00
33	Distritos de Fortaleza, Retiro, Babilônia a Catalão	Até 15 Lugares	Matutino	6	5	11	108,00	87,60	193,60
34	Catalão, São Domingos, Mata Preta, Macauba	Até 15 Lugares	Matutino	7	2	9	56,00	171,00	227,00
Total				344	71	415	2.811,50	4.199,20	6.957,70

LOTE 04 - CRIXÁS

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentada	Não Pavimentada	KM/dia
1	Duas Pontes e Região à Auriverde	Até 8 Lugares	Noturno	5	0	5	119,00	111,00	230,00
2	Faz. Jatobá, Baldaia e Região à Crixás	Até 15 Lugares	Matutino	4	3	10	185,00	47,00	232,00
3	Crixazinho e Região à Auriverde	Até 15 Lugares	Vespertino	5	4	9	106,00	190,00	296,00
4	Fazenda Dr. Arnaldo, Coqueiro, Boa Esperança e Região à Crixás	Até 15 Lugares	Matutino	5	5	10	111,00	74,00	185,00
5	Fazenda Moinho e Região à Crixás	Até 8 Lugares	Matutino	4	3	7	96,00	84,00	180,00
6	Região Lagoa a Crixazinho à Auriverde	Até 8 Lugares	Vespertino	6	1	7	122,00	38,00	160,00
7	Região da Penha à Crixás	Até 15 Lugares	Matutino	10	4	14	76,00	231,00	307,00
8	Riachão e Alagado e Região à Auriverde	Até 15 Lugares	Vesp/Not	10	5	15	127,00	143,00	270,00
9	Riachão e Região à Crixás	Até 15 Lugares	Matutino	6	3	9	86,00	184,00	270,00
10	Fazendas: Barreiro, Candeias, Mato Verde e Região à Crixás	Até 8 Lugares	Matutino	6	1	7	83,60	100,00	183,60
11	Fazenda Tesoura e Região de Assentamento à Auriverde	Até 8 Lugares	Noturno	4	0	4	130,00	241,00	371,00
12	Fazenda Imbé e Vazantão e Região à Auriverde	Até 15 Lugares	Vespertino	7	2	9	98,30	232,70	331,00
13	Região Boa Vista, e Canabarro à Auriverde	Até 8 Lugares	Vespertino	5	3	8	100,00	210,00	310,00
14	Fazenda Tesoura e Região à Auriverde	Até 15 Lugares	Vespertino	7	3	10	71,00	241,00	312,00
15	Crixazinho e Região à Crixás	Até 8 Lugares	Matutino	4	2	6	80,00	201,00	281,00
16	Faz. Jatobá e Região à Crixás	Até 15 Lugares	Matutino	9	0	9	101,80	151,00	252,80
17	Fazenda Santo Antônio, Rib. do Boi à Região à Crixás	Até 8 Lugares	Vespertino	3	4	7	62,40	274,00	336,40
17A	Faz. Sertão, Pompeia, Sta. Rita, St. Antônio, Tamoeiro a Crixás	Até 8 Lugares	Vespertino	2	1	3	98,00	122,40	220,40
18	Fazenda Bôa Esperança e Região à Crixás	Até 15 Lugares	Vesp/Noturno	9	5	14	95,00	248,80	343,80
19	Fazenda Morro Agudo, 3 Pontes, Hebron, Cristo Rei à Auriverde	Até 23 Lugares	Vesp/Noturno	16	5	21	119,00	246,00	365,10
20	Fazenda São Lucas e São Rafael à Crixás	Até 8 Lugares	Vespertino	7	1	8	86,00	95,00	181,00
21	Fazendas: Soberbo, Rio Crixás, Caiamar e PA Piquirici e José Arlindo à Crixás	Até 23 Lugares	Matutino	12	6	18	156,00	83,60	239,60
22	Fazenda Tijolo, Soberbo à Crixás	Até 15 Lugares	Noturno	9	5	14	173,00	157,00	330,00
23	Fazenda Canabarro e Região à Auriverde	Até 8 Lugares	Noturno	5	0	5	114,70	266,30	381,00
24	Cana Brava e Região à Crixás	Até 15 Lugares	Matutino	7	2	9	59,00	80,80	139,80
25	Faz. Córrego Fundo e Baldaia a Crixás	Até 8 Lugares	Vespertino	4	3	7	97,00	191,00	288,00
26	Faz. Terra Vermelha e região a Crixás	Até 8 Lugares	Noturno	7	0	7	87,00	118,30	205,30
27	PA Tarumã, Caracol a Auriverde	Até 8 Lugares	Vespertino	2	2	4	142,00	119,00	261,00
28	Morro Agudo à Escola Polo Soberbo	Até 15	Noturno	7	2	9	51,00	105,00	156,00

		Lugares							
29	Fazenda Pororoca e Região à Crixás	Até 15 Lugares	Matutino	8	4	12	173,40	56,60	230,20
30	PA Chico Mendes a Crixás	Até 8 Lugares	Matutino	5	2	7	68,00	296,00	364,00
31	Fazendas: Prosperidade, Cana Brava e Região à Crixas	Até 15 Lugares	Matutino	4	5	9	49,40	136,00	185,40
32	Fazenda Genipapo, Jatobáe Ipê à Crixás	Até 8 Lugares	Matutino	2	3	5	113,00	167,90	280,90
33	Fazenda Veredas, Sítio Barreiro Novo, PA Chico Mendes à Crixás	Até 8 Lugares	Matutino	5	3	8	100,00	224,60	324,60
34	Fazenda: União, Soledade e São Pedro à Crixás	Até 15 Lugares	Matutino	7	2	9	16,00	214,00	230,00
35	Fazendas: Pousou Areia, Parreira e Barreiro, Soberbo, Soberbo Grande à Crixás	Até 15 Lugares	Vespertino	6	5	11	110,00	203,60	313,60
Total				224	99	326	3.662,60	5.884,60	9.547,50

LOTE 05 - CAVALCANTE

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Região de minaçu, diversas fazendas até a balsa, a colégios em minaçu	até 15 lugares	Vespertino	8	4	12	86,00	175,80	288,40
2	Diversas fazendas á Colégio Planalto/ Povoado da Vila do Vermelho	até 8 lugares	Matutino	7	0	7	0,00	156,40	156,40
3	Colégio Pnalto até região da travessia	até 8 lugares	Mat/Vesp	7	0	7	0,00	211,60	211,60
4	Diversas fazendas á Colégio Planalto/ Povoado da Vila do Vermelho	até 08 lugares	Matutino	0	8	8	0,00	110,00	110,00
5	Região de Traira a Minaçu	até 15 lugares	Vespertino	10	3	13	95,60	186,80	299,70
6	Diversas fazendas a Colégio Municipal de São Domingos	até 15 lugares	Vespertino	10	5	15	0,00	261,00	261,00
7	Diversas fazendas á Colégio Planalto/ Povoado da Vila do Vermelho	até 8 lugares	Matutino	7	0	7	0,00	245,00	245,00
8	Diversas fazendas á Colégio Planalto/ Povoado da Vila do Vermelho	até 8 lugares	Vespertino	4	2	6	0,00	58,40	58,40
Total				53	25	78	181,60	1.405,00	1.630,50

LOTE 06 - GOIÁS

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Goiás á Colônia de Uva	Até 15 Lugares	Vespertino	15	0	15	108,20	0,00	108,20
2	Goiás á Colônia de Uva	Até 15 Lugares	Noturno	14	0	14	108,20	0,00	108,20
Total				29	0	29	216,40	0,00	216,40

LOTE 07 - IPORÁ

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Gercianópolis - Matrinchã à Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	8	2	10	67,20	89,00	156,20
2	Região Santo Antônio à Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	12	0	12	0,00	102,00	102,00
3	Taquari - Santa Marta à Iporá	Até 23 Lugares	Matutino	9	7	16	20,60	92,80	113,40
4	Santa Marta à Iporá	Até 23 Lugares	Vespertino	10	7	17	32,00	140,20	172,20
5	(Alunos Especiais) na cidade de Iporá	Acima de 23 Lugares	Mat/Vesp	65	0	65	126,00	0,00	126,00
6	Peru - Jacaré à Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	10	4	14	36,00	98,20	134,20
7	Rio Claro à Iporá	Acima de 23 Lugares	Vespertino	18	4	22	0,00	176,00	176,00
8	Palmito à Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	10	2	12	69,00	49,60	118,60
9	Pindaíba à Iporá	Acima de 23 Lugares	Vespertino	17	4	21	36,80	144,20	181,00
10	Cocalândia à Iporá	Acima de 23 Lugares	Vespertino	26	3	29	110,40	155,50	265,80
11	Pé de Pato à Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	12	3	15	58,00	75,00	133,00
12	Buriti à Iporá	Até 8 Lugares	Vespertino	6	1	7	38,40	83,00	121,40
13	Povoado de Cruzeiroinho à Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	11	2	13	64,00	96,00	160,00
14	Bugre e Cedro à Iporá	Até 23 Lugares	Mat/ Not	24	3	27	22,60	181,60	204,60
15	Córrego Bonito - Lageado à Iporá	Acima de 23 Lugares	Vespertino	13	5	18	54,00	150,60	204,60
16	Pé de Pato - Jacaré à Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	10	0	10	67,40	124,20	191,60
17	Pontal à Iporá	Até 23 Lugares	Mat/Vesp	17	6	23	16,00	238,00	254,00

18	Mutum - Rio dos Bois à Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	8	2	10	24,40	146,60	171,00
19	Passatempo - Córrego da Júlia à Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	8	1	9	70,00	142,00	212,00
20	Jacuba à Iporá	Acima de 23 Lugares	Vespertino	11	7	18	58,40	138,80	197,20
Total				305	63	368	971,20	2.423,30	3.394,80

LOTE 08 - IVOLÂNDIA

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem Medida - dez/2020		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Faz. Corrego Fundo, Grupinho a Ivolandia	Até 15 Lugares	Vespertino	8	2	10	2,00	133,60	135,60
2	Couro do Servo a Ivolandia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	10	7	17	14,80	174,00	188,80
3	Estância Sta Ines e Região a Ivolandia	Até 15 Lugares	Vespertino	14	0	14	117,40	164,60	282,00
4	Faz. Estrela e Região a Ivolandia	Até 15 Lugares	Vespertino	13	0	13	44,20	136,60	180,80
5	Faz. Santo Antonio a Ivolandia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	12	4	16	6,40	113,60	120,00
6	Fazenda 3 Barras a Ivolandia	Até 15 Lugares	Vespertino	11	0	11	3,00	162,40	165,40
7	Povoado de Pedrolândia a Ivolandia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	17	9	26	1,00	220,00	222,00
8	Região Faz. Barreirinho a Amarinópolis	Até 8 Lugares	Vespertino	2	6	8	143,60	152,20	295,80
9	Faz. Morro alto a Amarinópolis	Até 15 Lugares	Vespertino	10	2	12	42,60	185,80	228,40
10	Fazenda Morro Alto de Baixo, Secador, Chapadão a Amarinópolis	Acima de 23 Lugares	Vespertino	20	15	35	143,60	229,20	372,80
11	Faz. Campo Redondo e Capolandia a Iporá	Acima de 23 Lugares	Vespertino	24	0	24	120,40	148,80	269,20
12	Morro Alto de Cima, Ponte do Rio Caiapo a Iporá	Até 15 Lugares	Vespertino	11	0	11	126,20	155,00	281,20
13	FAZ. Morro Sto Antônio e Região a Iporá	Até 8 Lugares	Vespertino	8	0	8	72,00	174,40	246,40
Total				160	45	205	837,20	2.150,20	2.988,40

LOTE 09 - JATAÍ

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Faz. Torres, Corregó do Atoleiro, Planalto, Santana dos Olhos D'água a Distrito de Naveslândia	Até 15 Lugares	Vespertino	12	2	14	148,20	190,80	339,00
2	Fazendas á Escola Clobertino Naves da Cunha, Distrito de Naveslândia.	Até 23 Lugares	Vespertino	14	2	16	142,00	188,00	330,00
3	Faz. Mundo Novo, Limeira, São Bento e engenho novo ao distrito de Naveslândia	Até 23 Lugares	Vespertino	15	0	15	188,00	182,00	370,00
4	Faz. Sebastião, Pombal, Campo Belo, Mundo Novo, Ponto da Esperança a Distrito de Naveslândia	Acima de 23 Lugares	Matutino	11	11	22	156,00	174,00	330,00
5	Granjas, Assentamentose e Fazendas a Escola Clobertino Naves da Cunha, Distrito de Naveslândia.	Acima de 23 Lugares	Matutino	29	0	29	194,20	90,80	285,00
6	Faz. Carina, Pombal, Mundo Novo, Campo Belo a distrito de Naveslândia	Até 15 Lugares	Vespertino	13	0	13	227,00	64,40	291,40
7	Br- 364- Chacarã do Bambu, cabiceira, faz. NSA, rochedo, STA Rosa á Jataí	Até 15 Lugares	Matutino	12	2	14	322,00	31,60	353,60
8	Faz. Ariranha, Boa Vista e Portal a Escola Municipal Maria Zaiden	Até 15 Lugares	Matutino	8	4	12	71,80	260,40	332,20
9	Professores da cidade de Jataí até a Escola Municipal Romualda de Barros - Zona Rural	Acima de 23 Lugares	Matutino	22	0	22	192,00	0,00	192,00
10	Faz. Furnas, Assentamento Rio Claro, Mata Alta, São Pedro, Saracura a E. M Romualda de Barros	Acima de 23 Lugares	Matutino	18	14	34	116,60	208,20	324,80
11	Faz. Sobradinho, Lagoa, Promissão, Paraíso, Sta. Maria e região a E. M Romualda de Barros	Acima de 23 Lugares	Matutino	20	4	24	210,00	174,00	384,00
12	Faz. Turvo, Felicidade, Marta e Granja Sta. Clara e Região a Escola Municipal Professor Chiquinho	Até 15 Lugares	Matutino	8	2	10	65,20	328,80	394,00
13	Faz. Boa Vista, Vale da Mata, Felicidade, angico e taboca á Professor Chiquinho	Até 15 Lugares	Matutino	0	12	12	94,00	300,00	394,00
14	Jataí a Colégio Municipal Professor Chiquinho	Até 23 Lugares	Matutino	9	8	17	55,40	280,60	336,00
15	Faz. Felicidade, Brasco, Planalto e Cabaça a Escola Municipal Professor Chiquinho	Até 15 Lugares	Matutino	11	2	13	103,60	311,20	414,80
16	Faz. Lageado e Tamboril e região a escolas em Jataí	Até 8 Lugares	Matutino	8	0	8	184,00	104,00	288,00
17	Fazendas á Escola Municipal Campos Elisio	Acima de 23 Lugares	Matutino	22	0	22	113,00	206,40	319,40
18	Jataí a Escola Municipal Boa Vista (rota de professores)	Até 23 Lugares	Matutino	17	0	17	141,40	44,40	185,80
19	Fazendas: Indaia, Rio Doce, Jatobá, Barro Branco, São Tomé, São Pedro á Esc. Mun. Campos Elisio	Acima de 23 Lugares	Matutino	19	5	24	195,60	147,00	342,60
20	Fazendas Granja e Armázem á Escola Municipal Campos Elisio.	Acima de 23 Lugares	Matutino	26	0	26	224,80	142,80	367,60

21	Jataí a Colégio Municipal Campos Elísio (rota de professores)	Acima de 23 Lugares	Matutino	20	0	20	155,20	0,00	155,20
22	Fazenda Gobbi, Águia e Paraíso a Esc. Mun. Rio Paraíso e Esc. Mun. Erica de Melo	Até 15 Lugares	Matutino	6	3	9	85,20	221,80	307,00
23	Jataí a Faz. Recanto do papagaio, Lageado, agrani.comigo (rota de professores)	Até 15 Lugares	Matutino	11	0	11	128,20	152,60	280,80
24	Faz. Bom Jardim, Atalho, Nº Sª de Fátima, Beira da Mata á Esc. Mun. Maria Zaiden	Acima de 23 Lugares	Matutino	22	14	36	180,00	386,00	566,00
25	Faz. Bom Jardim, Recanto do Guerreiro, Guarida Colorado, Ponte Nova a Colégio Maria Zaiden	Acima de 23 Lugares	Matutino	21	3	24	106,40	248,00	354,40
26	Faz. Rancho Galego, Faz. Buriti, Faz. Boa Vista á Colégio Municipal Maria Zaiden	Acima de 23 Lugares	Matutino	22	26	48	74,00	321,60	395,60
27	Fazenda Aliança, Ariranha I, Pensão da Preta, Stª Antonio, Por do Sol á Jataí	Até 23 Lugares	Matutino	9	6	15	134,80	332,20	467,00
28	Jataí á Colégio Estadual Romualdo de Barros	Acima de 23 Lugares	Matutino	10	17	27	175,80	166,60	342,40
29	Jataí, Fazendas: Corana, Campos Belos, São Francisco, Paraíso, Bela Vista á Esc. Mun. Rio Paraíso III	Acima de 23 Lugares	Matutino	32	4	36	72,00	457,00	529,00
30	Jataí, Assentamento 3T á Escola Municipal Romualda de Barros. Povoado da Estância	Até 15 Lugares	Matutino	11	0	11	117,20	120,60	237,80
31	Fazendas: Paizão, Cabeceira, Mata. Rosa, Jatobá á Jataí	Até 15 Lugares	Matutino	10	1	11	54,00	130,00	184,00
32	Fazendas: Stª Rosa, Granol, Lageado, Sítio Luar de Agosto á Naveslândia	Até 15 Lugares	Matutino	7	5	12	242,60	30,80	273,40
33	Fazendas: Conjerana, Capão Grande, Stª Maria, Stª Lúcia á Esc. Mun. Romualda de Barros	Até 15 Lugares	Matutino	9	7	15	338,40	104,60	443,00
Total				484	154	639	4.860,40	6.101,20	11.109,80

LOTE 10 - MINAÇU

Ord.	Rota		Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Buriti a Minaçu	Até 15 Lugares	Mat/Ves/not	15	0	15	102,80	94,80	197,60
2	Colorado á Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	8	0	8	79,40	114,60	194,00
3	Cajueiro, 3 pontes, Rancho a minaçu	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	10	0	10	80,10	118,20	198,30
4	Rajado, Trevo a Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	5	1	6	85,00	129,00	214,00
5	Rancho Ipê, Sítio Boa Esperança a Minaçu	Até 8 Lugares	Noturno	4	0	4	67,40	130,40	197,40
6	Região da Rancharia á Minaçu	Até 8 Lugares	Noturno	4	0	4	89,00	105,00	194,00
7	Pela Ema á Minaçu	Até 8 Lugares	Noturno	7	0	7	87,40	102,60	190,00
8	Curva do S á Minaçu	Até 8 Lugares	Noturno	7	0	7	223,40	20,60	244,00
9	Distrito de Cana Brava, Serra do Luizão á Minaçu	Até 15 Lugares	Vespertino	9	0	9	36,40	229,00	265,40
10	Fazendas: Bateia e Sarkiss a Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	4	0	4	113,60	204,80	318,40
11	Boa Vista, Rajado á Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	7	0	7	160,00	146,40	306,40
12	Menina da Aldeia, Cabeceira do Bonito á Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	8	0	8	218,20	46,80	265,00
13	Fazenda Rio Preto e Região da Balsa á Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	5	3	8	233,60	100,80	334,40
14	Buriti, Cooteria á Minaçu	Até 8 Lugares	Mat/Ves/Not	17	0	17	22,80	214,50	237,30
15	Cana Brava a Minaçu	Até 15 Lugares	Ves/ Not	10	0	10	42,60	191,60	234,20
16	Pela Ema á Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	7	1	8	95,00	108,00	203,00
17	Diversas Fazendas, Região da Mineradora a Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	6	1	7	64,00	124,00	188,00
18	Buriti a Raija a Minaçu	Até 15 Lugares	Mat/Ves/not	10	0	10	107,00	144,80	252,00
19	Usina, Chacará Recanto do Vale, Balsas a Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	6	0	6	58,60	181,40	240,00
20	Distrito do Cana Brava, 2 de Junho, Mata Paixão	Até 8 Lugares	Matutino	7	0	7	4,00	187,00	191,00
21	Região do 2 de Julho, Sítio São José	Até 8 Lugares	Matutino	5	0	5	0,00	194,40	194,40
22	Distrito do Cana Brava e Pedra Preta	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	5	0	5	4,00	170,00	174,00
23	Distrito do Cana Brava, Rancharia, Ponte 2 de Junho	Até 15 Lugares	Vespertino	10	0	10	0,00	302,00	302,00
24	Distrito do Cana Brava, 2 de Junho, Setenta	Até 15 Lugares	Vespertino	9	0	9	0,00	297,00	297,00
25	Distrito do Cana Brava, Carrapicho, Fazenda Amorim	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	17	0	17	2,40	330,20	332,60
26	Distrito do Cana Brava, Rancharia, Santos	Até 8 Lugares	Matutino	7	0	7	0,00	248,00	248,00
27	Distrito do Cana Brava, 2 de Junho, Setenta	Até 8 Lugares	Matutino	6	0	6	0,00	169,00	169,00
28	Distrito do Cana Brava, Rancharia, Divino Bigode	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	7	0	7	5,40	243,90	249,30
29	Assentamento Noite Negra, Céu Azul Expedito	Até 8 Lugares	Matutino	8	0	8	4,00	279,60	283,60
30	Assentamento Noite Negra, São Lucas, Maconha á Cana Brava	Até 15 Lugares	Matutino	9	0	9	0,00	342,00	342,00
31	Assentamento Mucambo, Beira Rio e Expedito	Até 8 Lugares	Matutino	5	0	5	2,00	289,80	291,80
32	Distrito do Cana Brava, Rancharia, São Salvador, Expedito	Até 8 Lugares	Matutino	6	0	6	0,00	276,00	276,00
33	Distrito do Cana Brava, Assentamento São Salvador, Expedito	Até 8 Lugares	Matutino	5	0	5	2,00	174,60	176,60
34	Distrito do Cana Brava, 2 de Junho, Setenta	Até 8 Lugares	Matutino	8	0	8	0,00	312,00	312,00
35	Minaçu, Stª Antonio do Cana Brava, Minaçu (professores)	Até 23 Lugares	Mat/Vesp	21	0	21	238,80	0,00	238,80

36	Minaçu, Stº Antonio do Cana Brava, Minaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	5	0	5	1,80	208,00	209,80
37	Distrito do Cana Brava a São Salvador	Até 8 Lugares	Matutino	4	2	6	181,00	0,00	181,00
38	Distrito do Cana Brava e Pedra Preta	Até 23 Lugares	Mat/Vesp	20	0	20	57,00	195,90	252,90
Total				313	8	321	2.468,70	6.726,70	9.195,20
LOTE 11 - MOIPORÁ									
Ord	Percurso	Capacidade	Turno	Nº de alunos			Quilometragem		
				Estado	Município	Total	Pavimentada	Não Pavimentada	KM/dia
1	Fazenda Corrego do Ouro a Moiporá	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	7	2	9	90,00	18,00	108,00
2	Fazendas Diamante e Pai Eterno a Moiporá	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	8	3	11	105,00	32,00	137,00
3	Fazendas Corrego do Ouro e Córrego do Esmeril a Moiporá	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	6	0	6	1,00	100,00	101,00
4	Fazenda Areia à Messianópolis	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	10	1	11	74,00	6,00	80,00
5	Fazenda Santo Antônio, São Miguel à Moiporá	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	7	4	11	89,00	31,00	120,00
6	Fazendas Baixa, Fundão e São Miguel à Messianópolis	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	12	6	18	162,00	150,00	312,00
7	Messianópolis à Moiporá	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	11	7	18	124,00	44,00	168,00
8	Fazenda Matinha e Região a Messianópolis	Até 8 Lugares	Mat/Vesp	5	3	8	111,00	19,00	130,00
9	Fazenda Palmito à Moiporá	Até 8 Lugares	Matutino	1	0	1	12,00	80,00	92,00
Total				67	26	93	768,00	480,00	1.248,00
LOTE 12 - NOVA CRIXÁS									
Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Faz. Boa Vista, Lago da Mata, Poço da Pedra, Coroinha, Santa Fé, Pneuândia e Ribeirão à São José dos Bandeirantes	Acima de 23 Lugares	Vesp	20	9	29	47,00	310,00	357,00
2	Assentamento Cantoneira, Mata da Onça e Genipapo à São José dos Bandeirantes	Até 15 Lugares	Not	10	4	14	45,80	378,00	424,20
3	Faz. Estrela Dalva, Sobrado, Alegria à São José dos Bandeirantes	Até 8 Lugares	Not	6	0	6	37,20	369,40	406,60
Total				36	13	49	130,00	1.057,40	1.187,80
LOTE 13 - PIRACANJUBA									
Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Pontal à Povoado de Rochedo	Até 8 Lugares	MAT/VESP	7	0	7	52,20	110,10	162,30
2	Trevo Pontalina à Povoado do Rochedo	Até 15 Lugares	MAT/NOT	15	0	15	162,00	147,00	309,00
3	Assentamento à Povoado de Rochedo	Até 15 Lugares	MAT/VESP	15	0	15	35,85	127,80	163,65
4	Rochedinho - Ponte Furada à Povoado Rochedo	Até 15 Lugares	MAT/VESP	16	0	16	42,30	179,70	222,00
Total				53	0	53	292,35	564,60	856,95
LOTE 14 - PIRENÓPOLIS									
Ord	Percurso	Capacidade	Turno	Nº de Alunos			Quilometragem		
				Estado	Município	total	Pavimentado	Não Pavimentado	Total
1	Povoado de Radiolândia, Chibil, Moreira Bernando, Povoado do Índio e Caxambu a Jaranápolis	Acima de 23 Lugares	Mat/Vesp/Not	70	0	70	185,80	200,00	385,80
2	Fazendas: Custodio dos Santos, Varzea Santana, Itaipava, Ribeirão do Índio à Jaranápolis	Até 23 Lugares	Mat/Vesp/Not	29	0	29	75,00	144,00	219,00
3	Fazendas: Custodio dos Santos, Varzea Santana, Itaipava, Itaipava, Loreto Palmítal a Pirenópolis	Acima de 23 Lugares	Mat/Vesp	38	0	38	11,00	205,00	243,00
4	Radiolândia, Jaranapólis a Pirenópolis	Acima de 23 Lugares	Vespertino	22	0	22	85,00	185,00	207,00
5	Mata Fundão, Goianópolis a Pirenópolis	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	11	1	12	114,00	204,00	216,00
6	Fazenda São João, Sibirina e Região a Pirenópolis	Acima de 23 Lugares	Vespertino	25	0	25	141,00	236,00	261,00
7	Fazendas: Miguel Pereira, Chapada, Poço D'gua à Povoados de Capela, Placa e Lagolândia	Acima de 23 Lugares	Matutino	35	0	35	96,00	300,00	335,00
8	Povoado de Santo Antônio, Diversas Fazendas a Pirenópolis.	Acima de 23 Lugares	Matutino	25	5	30	127,60	197,60	227,60
9	Caxambu, Go 341 e Br 153 a diversas Fazendas a Jaranápolis	Até 15 Lugares	Matutino	13	0	13	74,00	168,00	181,00
10	Goianópolis, Placa a Pirenópolis	Acima de 23 Lugares	Matutino	33	0	33	154,00	168,00	201,00
11	Povoado de Caxambu, Fazendas: Água Fria, Caxambu, e Região a Jaranápolis	Até 15 Lugares	Matutino	10	1	11	87,00	150,00	161,00
12	Fazendas: Vargem Capinal, Laranjal a Goianópolis	Até 15 Lugares	Mat/Vesp	12	0	12	147,00	264,60	276,60
13	Radiolândia, Jaranapólis a Pirenópolis	Até 23 Lugares	Matutino	17	0	17	62,00	177,00	194,00
14	Povoado de Santo Antônio, Fazendas: Chapada, Canta Galo, Mata Velha e Assentamento Santa Rita	Acima de 23 Lugares	Matutino	41	0	41	76,00	123,00	164,00

15	Povoado de Santo Antônio, Fazendas: Chapada, Retiro, Pinheiro Caiçara a Pirenópolis	Acima de 23 Lugares	Vespertino	36	0	36	100,00	235,00	271,00
16	Fazendas: furnas de Baixo, engenho de santa rita e região a Pirenópolis	Até 23 Lugares	Mat/Vesp	16	0	16	196,00	396,00	412,00
17	Povoado de Capela, Placa a Pirenópolis	Acima de 23 Lugares	Vespertino	23	0	23	97,00	145,00	168,00
18	Fazendas: Soares, Jacó, Pinheiro a Pirenópolis	Até 15 Lugares	Matutino	13	0	13	104,00	201,20	214,20
19	Fazendas Dois Irmãos e região das pedreiras a Cocalzinho	Até 8 Lugares	Matutino	7	0	7	51,70	130,00	137,00
20	Fazendas: Paraíso Pedregulho, Lages, Chapada á Povoados de Capela, Placa e Lagolândia	Até 23 Lugares	Vespertino	18	0	18	73,80	229,00	247,00
21	Povoado de Santo Antônio, Fazendas: Canta Galo, Estaneia, Refugio, Chapada e Retiro a Pirenópolis	Até 8 Lugares	Noturno	5	0	5	39,00	152,20	157,20
22	Morro Grande, Vendinha, Flor e Genipapo a Pirenópolis	Acima de 23 Lugares	Mat/Vesp	26	0	26	54,00	126,00	152,00
23	Fazendas: Caiçara, Goidinho, Gueroba, Raizama a Pirenópolis	Até 15 Lugares	Matutino	12	0	12	87,00	191,00	203,00
24	Fazendas: Engenho de São Benedito, Sibirina, Morro do Frot a Pirenópolis.	Acima de 23 Lugares	Vespertino	26	1	27	109,00	208,00	235,00
25	Povoado de Bom Jesus, Tamandúa e Região a Pirenópolis	Até 23 Lugares	Matutino	16	0	16	93,00	213,00	229,00
26	Povoados de Placa, Capela, Lagolândia á Pirenópolis	Até 23 Lugares	Noturno	16	0	16	156,00	245,00	261,00
27	Diversas Fazendas, Conjunto Residencial Floreano Peixoto a Pirenópolis	Acima de 23 Lugares	Mat/Vesp	61	0	61	16,30	25,00	41,30
28	Fazenda Vargem, Icapinal a Lagolândia	Até 8 Lugares	Noturno	6	0	6	39,10	33,10	39,10
29	Chapada, Capela, Rio do Peixe, Placa, Lagolândia a Pirenópolis	Até 8 Lugares	Noturno	5	0	5	83,00	180,00	185,00
30	Chapada, Capela, Lagolândia a Pirenópolis	Até 23 Lugares	Vespertino	15	0	15	78,00	128,00	143,00
31	Povoado de Caxambu, Região das 3 Pistas, Fazendas São Bernardo a Pirenópolis	Acima de 23 Lugares	Mat/Vesp	24	3	27	136,00	233,00	260,00
32	Res. Luciano Peixoto, Fazendas: Mourão, Recanto das Águas, Mato Verde a Pirenópolis	Até 15 Lugares	Noturno	11	0	11	103,00	206,00	217,00
Total				717	11	728	3.076,30	5.954,00	6.843,80

LOTE 15 - RUBIATABA

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	n° de alunos			Quilometragem		
				Estado	Município	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Fazendas: São Gonçalo, Real, Wanderlândia, Corrégo do engenho do queixada a Rubiataba	Até 15 Lugares	MAT/VESP	14	0	14	8,40	162,80	171,20
2	Fazendas: Coité, Corrego do Prata, Barreiro e Tamboril a Rubiataba	Até 15 Lugares	MAT/VESP	14	0	14	6,40	150,80	157,20
3	Fazendas: Malhador, Taruma, Paraíso, Guavari, Corrego da Serra á Rubiataba	Até 23 Lugares	MAT/VESP	18	0	18	37,20	78,00	115,20
4	Fazendas: Nova Esperança, Três Barreirinhas, Bragolândia á Rubiataba	Até 23 Lugares	MAT/VESP	19	0	19	44,80	140,70	185,80
Total				65	0	65	96,80	532,30	629,40

LOTE 16 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem Medida - fev/2021		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Fazendas: Peso I, II e III e povoado Tataira S. M. Araguaia	Até 23 Lugares	Vespertino	9	6	15	53,80	145,40	199,20
2	Assentamento Lageado e região, tataira à SMA	Até 8 Lugares	Vespertino	8	0	8	188,00	101,40	289,40
3	Assentamento Lageado e região à S. M. do Araguaia	Até 23 Lugares	Vespertino	17	2	19	55,80	196,80	252,60
4	Fazendas Laia, rio Branco, Águas do Pintado e região à SMA	Acima de 23 Lugares	Vespertino	15	8	23	92,00	198,80	290,80
5	Fazendas: Colorado, Lago dos Pássaros, São Paulo, Esmeralda, São Judas à S. M. Araguaia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	15	9	24	88,40	222,80	311,20
6	Assent. Vasco do Araújo e região à S. M. do Araguaia	Até 23 Lugares	Vespertino	11	4	15	98,00	137,00	235,00
7	Assent. Cristo Rei à S. M. Araguaia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	15	4	19	70,00	200,80	270,80
8	Assent. Cristo Rei, faz: Bela vista, Estrela do sul	Acima de 23 Lugares	Vespertino	18	8	26	140,00	177,60	317,60
9	Assentamento Umuarama à S. M. Araguaia	Até 8 Lugares	Matutino	7	1	8	145,60	129,60	275,20
10	Assentamento Cristo Rei, e Fazenda Jangada à S. M. Araguaia	Até 15 Lugares	Vespertino	10	1	11	139,20	108,40	247,60
11	Povoado JK e região à SMA	Até 15 Lugares	Vespertino	10	4	14	92,00	181,00	273,00
12	Distrito de Luiz Alvez a São Miguel do Araguaia	Até 23 Lugares	Vespertino	15	0	15	212,00	0,00	212,00
13	Ass. Vasco dos Reis e Cem e região à SMA	Acima de 23 Lugares	Vespertino	21	29	50	118,40	189,00	307,40
14	Assent.: Umuarama, Curicaca e Povoado JK à S. M. Araguaia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	16	5	21	123,60	134,80	258,40

15	Fazenda Vale Verde e região à SMA	Até 8 Lugares	Vespertino	8	0	8	62,60	212,20	274,80
16	Fazenda Piratininga à São Miguel do Araguaia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	45	0	45	170,40	250,00	420,40
17	Fazendas: Pontal, região do aereroporto São Miguel do Araguaia	Acima de 23 Lugares	Vespertino	20	4	24	112,80	203,60	316,40
18	Fazenda Guanabará e Região a São Miguel do Araguaia	Até 23 Lugares	Vespertino	15	2	17	136,00	154,00	290,00
19	Faznda Cristo Rei, Região do Lago á São Miguel	Até 15 Lugares	Vespertino	10	3	13	110,00	135,00	245,00
19	Fazendas: Baião, N° Srª de Fátima á São Miguel do Araguaia	Até 8 Lugares	Matutino	4	2	6	10,40	51,20	61,60
20	Fazenda Mirindiba e região á São Miguel do Araguaia	Até 15 Lugares	Vespertino	8	3	11	104,00	202,00	306,00
21	Fazenda Santa Maria do Araguaia região á São Miguel	Acima de 23 Lugares	Vespertino	20	6	26	108,40	154,00	262,40
22	Fazendas: Romaria, Stª Maria, São Luiz, Água Boa, Boa Vista á São Miguel	Até 15 Lugares	Vespertino	9	3	12	42,80	213,20	256,00
23	Fazendas: 3 irmãos, Samambaia, Encanto, Região da Tatairá á São Miguel	Até 15 Lugares	Vespertino	7	3	10	151,40	128,20	279,60
24	Fazendas: Piratininga, Baião, Mariana, Olhos d'gua, Vista Alegre á São Miguel	Acima de 23 Lugares	Vespertino	16	8	24	30,40	310,60	341,00
Total				349	115	464	2.656,00	4.137,40	6.793,40

LOTE 17 - URUAÇU									
Ord.	Rota	Capacidade	Turno	Nº Alunos			Quilometragem Medida - jan 2021/2020		
				Estado	Mun.	Total	Pavimentado	Não pavimentado	KM/dia
1	Fazenda Passa Três e Uruaçu	Até 8 Lugares	Vespertino	4	1	5	0,00	316,00	316,00
2	Uruaçu a Urualina - Assentamento Velho e Novo	Até 15 Lugares	Matutino	9	2	11	0,00	197,00	197,00
3	Fazenda Passa Três e Uruaçu	Até 8 Lugares	Noturno	5	0	5	39,00	121,00	160,00
Total				18	3	21	39,00	634,00	673,0

* O número de alunos é uma estimativa, podendo oscilar dependendo da necessidade.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 Os serviços serão executados por veículos com capacidade mínima para: 44 passageiros, 23 passageiros, 15 passageiros e 08 passageiros, a depender do número de alunos a ser transportado em cada rota, desde que obedecidas as normas da legislação de trânsito.

3.2.2 Em caso de impossibilidade de tráfego dos veículos especificados acima, poderá ser utilizado outro modelo de veículo, desde que devidamente comprovada a necessidade e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, visando a segurança do aluno e a continuidade do serviço;

** levando em consideração a elasticidade e a mutabilidade da rota e, principalmente, a garantia do acesso do aluno às unidades escolares, priorizando sempre a segurança do educando e o equilíbrio da economicidade, a quilometragem diária poderá sofrer variação de até 10% (dez por cento), mediante comprovação fundamentada da necessidade, através de documentação (justificativa) atestada pelo gestor escolar e pelo coordenador da Coordenação Regional de Educação e devidamente analisada pelo gestor do contrato, considerando as condições topográficas, de tráfego, o período chuvoso, o número de alunos, durante a necessidade;

4 - ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Planilha de composição de preços com previsão de preço para cada item.

VALORES PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO								
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
1	Caiapônia	Acima 23 lugares	22	1.697,20	37.338,40	R\$ 10,23	R\$ 381.971,83	R\$ 9.167.323,97
		Até 23 lugares	22	916,20	20.156,40	R\$ 9,13	R\$ 184.027,93	R\$ 4.416.670,37
		Até 15 lugares	22	2.477,00	54.494,00	R\$ 6,91	R\$ 376.553,54	R\$ 9.037.284,96
		Até 08 lugares	22	1.063,80	23.403,60	R\$ 5,86	R\$ 137.145,10	R\$ 3.291.482,30
Total				6.154,20	135.392,40		R\$ 1.079.698,40	R\$ 25.912.761,60
2	Campinaçu	Acima 23 lugares	22	276,50	6.083,00	R\$ 10,18	R\$ 61.924,94	R\$ 1.486.198,56
		Até 23 lugares	22	216,90	4.771,80	R\$ 9,07	R\$ 43.280,23	R\$ 1.038.725,42
		Até 15 lugares	22	374,60	8.241,20	R\$ 6,96	R\$ 57.358,75	R\$ 1.376.610,05
		Até 08 lugares	22	1.323,90	29.125,80	R\$ 6,05	R\$ 176.211,09	R\$ 4.229.066,16
Total				2.191,90	48.221,80		R\$ 338.775,01	R\$ 8.130.600,19
3	Catalão	Acima 23 lugares	22	477,90	10.513,80	R\$ 10,22	R\$ 107.451,04	R\$ 2.578.824,86
		Até 23 lugares	22	1.328,20	29.220,40	R\$ 9,07	R\$ 265.029,03	R\$ 6.360.696,67
		Até 15 lugares	22	4.273,60	94.019,20	R\$ 6,96	R\$ 654.373,63	R\$ 15.704.967,17
		Até 08 lugares	22	878,00	19.316,00	R\$ 6,05	R\$ 116.861,80	R\$ 2.804.683,20
Total				6.957,70	153.069,40		R\$ 1.143.715,50	R\$ 27.449.171,90
4	Crixás	Até 23 lugares	22	604,70	13.303,40	R\$ 9,76	R\$ 129.841,18	R\$ 3.116.188,42
		Até 15 lugares	22	4.384,60	96.461,20	R\$ 7,43	R\$ 716.706,72	R\$ 17.200.961,18
		Até 08 lugares	22	4.558,20	100.280,40	R\$ 6,17	R\$ 618.730,07	R\$ 14.849.521,63

Total				9.547,50	210.045,00		R\$ 1.465.277,97	R\$ 35.166.671,23
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
5	Cavalcante	Até 15 lugares	22	849,10	18.680,20	R\$ 6,97	R\$ 130.200,99	R\$ 3.124.823,86
		Até 08 lugares	22	781,40	17.190,80	R\$ 5,99	R\$ 102.972,89	R\$ 2.471.349,41
Total				1.630,50	35.871,00		R\$ 233.173,89	R\$ 5.596.173,26
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
6	Goiás	Até 15 lugares	22	216,40	4.760,80	R\$ 7,60	R\$ 36.182,08	R\$ 868.369,92
		Total						R\$ 36.182,08
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
7	Iporá	Acima 23 lugares	22	1.150,60	25.313,20	R\$ 10,40	R\$ 263.257,28	R\$ 6.318.174,72
		Até 23 lugares	23	744,20	17.116,60	R\$ 9,08	R\$ 155.418,73	R\$ 3.730.049,47
		Até 15 lugares	22	1.378,60	30.329,20	R\$ 7,16	R\$ 217.157,07	R\$ 5.211.769,73
		Até 08 lugares	22	121,40	2.670,80	R\$ 6,28	R\$ 16.772,62	R\$ 402.542,98
Total				3.394,80	75.429,80		R\$ 652.605,70	R\$ 15.662.536,90
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
8	Ivolândia	Acima 23 lugares	22	1.172,80	25.801,60	R\$ 9,44	R\$ 243.567,10	R\$ 5.845.610,50
		Até 15 lugares	22	1.273,40	28.014,80	R\$ 6,99	R\$ 195.823,45	R\$ 4.699.762,85
		Até 08 lugares	22	542,20	11.928,40	R\$ 5,90	R\$ 70.377,56	R\$ 1.689.061,44
Total				2.988,40	65.744,80		R\$ 509.768,12	R\$ 12.234.434,78
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
9	Jataí	Acima 23 lugares	22	4.888,00	107.536,00	R\$ 9,96	R\$ 1.071.058,56	R\$ 25.705.405,44
		Até 23 lugares	22	1.688,80	37.153,60	R\$ 8,88	R\$ 329.923,97	R\$ 7.918.175,23
		Até 15 lugares	22	4.245,00	93.390,00	R\$ 6,88	R\$ 642.523,20	R\$ 15.420.556,80
		Até 08 lugares	22	288,00	6.336,00	R\$ 5,93	R\$ 37.572,48	R\$ 901.739,52
Total				11.109,80	244.415,60		R\$ 2.081.078,21	R\$ 49.945.876,99
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
10	Minaçu	Até 23 lugares	22	491,70	10.817,40	R\$ 9,76	R\$ 105.577,82	R\$ 2.533.867,78
		Até 15 lugares	22	2.222,80	48.901,60	R\$ 6,57	R\$ 321.283,51	R\$ 7.710.804,29
		Até 08 lugares	22	6.480,70	142.575,40	R\$ 5,86	R\$ 835.491,84	R\$ 20.051.804,26
Total				9.195,20	202.294,40		R\$ 1.262.353,18	R\$ 30.296.476,32
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
11	Moiporá	Até 15 lugares	22	480,00	10.560,00	R\$ 7,28	R\$ 76.876,80	R\$ 1.845.043,20
		Até 08 lugares	22	768,00	16.896,00	R\$ 6,36	R\$ 107.458,56	R\$ 2.579.005,44
Total				1.248,00	27.456,00		R\$ 184.335,36	R\$ 4.424.048,64
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
12	Nova Crixás	Acima 23 lugares	22	357,00	7.854,00	R\$ 10,00	R\$ 78.540,00	R\$ 1.884.960,00
		Até 15 lugares	22	424,20	9.332,40	R\$ 6,72	R\$ 62.713,73	R\$ 1.505.129,47
		Até 08 lugares	22	406,60	8.945,20	R\$ 5,80	R\$ 51.882,16	R\$ 1.245.171,84
Total				1.187,80	26.131,60		R\$ 193.135,89	R\$ 4.635.261,31
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
13	Piracanjuba	Até 15 lugares	22	694,65	15.282,30	R\$ 6,97	R\$ 106.517,63	R\$ 2.556.423,14
		Até 08 lugares	22	162,30	3.570,60	R\$ 6,11	R\$ 21.816,37	R\$ 523.592,78
Total				856,95	18.852,90		R\$ 128.334,00	R\$ 3.080.015,93
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
14	Pirenópolis	Acima 23 lugares	22	3.151,70	69.337,40	R\$ 10,14	R\$ 703.081,24	R\$ 16.873.949,66
		Até 23 lugares	22	1.705,00	37.510,00	R\$ 8,87	R\$ 332.713,70	R\$ 7.985.128,80
		Até 15 lugares	22	1.468,80	32.313,60	R\$ 6,99	R\$ 225.872,06	R\$ 5.420.929,54
		Até 08 lugares	22	518,30	11.402,60	R\$ 6,23	R\$ 71.038,20	R\$ 1.704.916,75
Total				6.843,80	150.563,60		R\$ 1.332.705,20	R\$ 31.984.924,75
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
15	Rubiataba	Até 23 lugares	22	301,00	6.622,00	R\$ 9,11	R\$ 60.326,42	R\$ 1.447.834,08
		Até 15 lugares	22	328,40	7.224,80	R\$ 6,54	R\$ 47.250,19	R\$ 1.134.004,61
Total				629,40	13.846,80		R\$ 107.576,61	R\$ 2.581.838,69
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
16	São Miguel do Araguaia	Acima 23 lugares	22	3.096,40	68.120,80	R\$ 9,81	R\$ 668.265,05	R\$ 16.038.361,15
		Até 23 lugares	22	1.188,80	26.153,60	R\$ 8,64	R\$ 225.967,10	R\$ 5.423.210,50
		Até 15 lugares	22	1.607,20	35.358,40	R\$ 6,70	R\$ 236.901,28	R\$ 5.685.630,72
		Até 08 lugares	22	901,00	19.822,00	R\$ 6,00	R\$ 118.932,00	R\$ 2.854.368,00
Total				6.793,40	149.454,80		R\$ 1.250.065,43	R\$ 30.001.570,37
Lote	Município	Capac. Veicular	Dias Letivos	Km / Dia	Km/Mês	Média Valor Km (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total/24 meses (R\$)
17	Uruaçu	Até 15 lugares	22	197,00	4.334,00	R\$ 7,20	R\$ 31.204,80	R\$ 748.915,20
		Até 08 lugares	22	476,00	10.472,00	R\$ 6,41	R\$ 67.125,52	R\$ 1.611.012,48

Total	673,00	14.806,00	R\$ 98.330,32	R\$ 2.359.927,68
TOTAL GERAL ESTIMADO DOS VALORES MENSAL				R\$ 12.097.110,85
TOTAL GERAL ESTIMADO DOS VALORES PARA 24 MESES				R\$ 290.330.660,46

* No anexo I, que faz parte deste Termo de Referência, constam os modelos de cálculos de custos para kombi, van, micro-ônibus e ônibus.

5 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já executou os serviços (transporte de alunos) pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto do contrato pretendido.

*Para feitos desta contratação, será permitido o somatório de atestados, desde que simultâneos, uma vez que os atestados revelem a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 A contratada poderá disponibilizar veículos de sua propriedade ou locados de pessoas jurídicas do ramo.

6.3 Poderão participar do certame as sociedades cooperativas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras de Goiás - OCB, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 5.764/71 e com o artigo 5º, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.109 de 02 de fevereiro de 2005. As cooperativas de transporte deverão apresentar dois certificados: de registro e de regularidade, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

6.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante do contrato a ser firmado nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei federal 8.666/93.

6.5 Durante os períodos chuvosos, um novo percurso, caso seja necessário, poderá ser definido de acordo com a circunstância;

6.6 A contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

6.7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustível, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa ou cooperativa contratada;

6.8 Fica obrigatório o cumprimento da Portaria 742/2021 DETRAN, especialmente o inciso III, art. 4º: "seja regularizado na cor branca, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para os veículos ônibus, micro-ônibus e Kombis, e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os demais veículos. Os veículos oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola) poderão permanecer na cor padrão amarela" (alterado pela Portaria 564/2022).

6.9 Condições gerais para contratação de seguro dos veículos utilizados no transporte escolar:

6.10 Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado- VMR(110% tabela FIPE)

6.11 Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furtos.

6.12 RCF-V Responsabilidade civil facultativa- veículo:

6.13 Danos materiais - R\$ 100.000,00

6.14 Danos corporais - R\$ 100.000,00

6.15 Acidentes pessoais passageiros:

6.16 Contra danos a terceiros R\$ 10.000,00

6.17 Morte por pessoa R\$ 10.000,00

6.18 Invalidez permanente por/pessoa R\$ 10.000,00

6.19 Despesas médicas hospitalares por/pessoa sem cobertura

6.20 Franquia normal/obrigatória;

6.21 A contratada, deverá apresentar, quando da emissão da Ordem de Serviço, cópia autenticada dos documentos dos veículos apropriados para o transporte dos alunos, conforme relacionados abaixo:

6.22 CRLV do veículo;

6.23 Seguro Obrigatório, por um período de 12 meses e renovação durante toda a vigência contratual;

6.24 Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, condutor e terceiros, por um período de 12 meses e renovação durante toda a vigência contratual;

6.25 Em caso de substituição do veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria de Estado da Educação, os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado;

6.26 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

6.27 Todo o pessoal e veículo disponibilizado pela contratada para a realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;

6.28 Todos os empregados da contratada envolvidos na execução do transporte escolar, deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa contratada;

6.29 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da contratante;

6.30 Assistirá à contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a contratada a respeitar e acatar as decisões da contratante;

6.31 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, como o desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado

dolo ou culpa, do empregado da contratada;

6.32 Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

6.33 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

6.34 A contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada, que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada ou da contratante;

6.35 A contratada, conforme o caso, deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante;

6.36 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, podendo a contratante fiscalizar o cumprimento de tais obrigações a qualquer momento, sem prévio aviso;

6.37 A contratada deverá oferecer ao órgão gestor (SEDUC / CRE) da contratante, meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo órgão gestor;

6.38 A contratada deverá apresentar à contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, inclusive as certidões municipais, para o devido ATESTO e liquidação no sistema informatizado da SEDUC;

6.39 A gestão do contrato será de responsabilidade do Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria de Estado de Educação. Caso necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela contratada;

6.40 A contratada deverá apresentar todas as certidões atualizadas, previstas nos artigos 27 a 31 da lei n.º 8666/93 (qualificação técnica, habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista) necessárias para contratação com a Administração Pública.

6.41 Quando da contratação a empresa deverá equipar os veículos com monitoramento eletrônico/GPS, incluindo a implantação de sistema BI (BUSINESS INTELLIGENCE) de acompanhamento, localização de veículos, monitoramento através de mapas digitais, e quando solicitados repassados ao Departamento de Transporte Escolar.

6.42 A contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e da legislação vigente;

6.43 À licitante vencedora será vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros.

6.44 Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 07/2017-GAB/SEGPLAN, as documentações e programas previstos na relação abaixo, devem ser fornecidos, em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, à contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências:

I – Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da contratada, que irão trabalhar nas dependências do órgão;

II – Cópia atualizada do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com as Normas Regulamentadoras n° 01(NR-1), e n° 09(NR-9), expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

III – cópia atualizada do programa de controle médio de saúde ocupacional (PCMSO) da empresa contratada;

IV – Cópias dos comprovantes de treinamentos de Direção Defensiva e de Condutor de Transporte Coletivo de passageiros;

V – Cópias das Ordens de Serviços específicos aplicadas aos motoristas profissionais que irão realizar atividades de Transporte de passageiro

6.45 Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado – SEGPLAN/GESPRES.

6.46 Ainda considerando o estabelecimento no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

6.47 Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados no órgão contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos.

6.48 Treinar seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quando aos riscos inerentes a função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

6.49 Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante;

6.50 Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessária, dos programas PGR e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

6.51 Apresentar ao SESMT Público do órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade;

6.52 A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar autorização para o transporte de passageiros emitida pela AGR e ANTT.

7 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

7.1. A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos **veículos apropriados para o transporte de passageiros**, conforme a necessidade da região, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

7.3. A contratada deverá disponibilizar **veículos apropriados e adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, conforme a demanda da região/itinerário**, de acordo com a solicitação da SEDUC, tantos quantos forem necessários para atendimento aos alunos com necessidades especiais de locomoção.

7.4. Os serviços serão executados em turnos alternados, de acordo com os horários letivos, em estradas pavimentadas ou não, devendo os **veículos estarem em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Secretaria**. Sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade;

7.5 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo **perfeitas condições de uso e conservação**. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, **veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos Arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997**;

7.6 Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais **devidamente habilitados e qualificados**, para exercer tal função nos termos da **resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN**, portando, obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista. A empresa contratada para iniciar os serviços deverá apresentar a vistoria do Detran.

7.7 Os veículos deverão estar equipados, no mínimo, com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.

7.8 Os veículos deverão estar equipados com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

7.9 Os veículos deverão estar equipados com dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

7.10 Ficará a critério da contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados;

7.11 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos imediatamente após a constatação do problema, providenciando meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A gestão administrativa do contrato será de responsabilidade do Departamento de Transporte Escolar, da Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços, da Secretaria de Estado da Educação. Caso necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela contratada.

8.2 Caberá à contratante observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independente das transcrições.

8.3 A contratante deverá fiscalizar, por intermédio da comissão de acompanhamento e fiscalização, citada no item 8.1, se os serviços estão sendo prestados pela contratada de forma satisfatória.

8.4 Caberá à contratante notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no objeto.

8.5 Caberá, também à contratante, as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a uma comissão composta por servidores desta Pasta, lotados na SEDUC (centralizada), o Coordenador (a) Regional de Educação da Coordenação Regional de Educação - CRE à qual o município seja jurisdicionado, bem como um servidor lotado na referida CRE, designado pelo coordenador (a), a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço, contando com o fato de que o número de alunos poderá sofrer alterações dependendo da necessidade de entrada ou saída de alunos ao longo do ano letivo;

9.2 Os servidores lotados na SEDUC (centralizada) serão designados através de portaria para acompanhar os trâmites processuais, como gestores administrativos do contrato, garantindo que o processo possua os subsídios necessários ao seu andamento.

9.3 Conforme as instruções contidas na portaria, o servidor, lotado na Coordenação Regional de Educação- CRE, designado pelo (a) Coordenador (a), deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.4 A contratada deverá oferecer ao órgão gestor da contratante (SEDUC e CRE), meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo órgão gestor.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da prestação dos serviços de transporte escolar é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável de acordo com o estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comporta-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimos por cento ao dia) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.4 As sanções serão registradas e publicadas na CADFOR;

10.5 As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública;

10.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.8 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária.

Classificação Orçamentária
2022.2401.12.361.1008.2223.03.17610155.90.39.83
2022.2401.12.362.1008.2224.03.17610155.90.39.83
2022.2401.12.366.1008.2221.03.17610155.90.39.83
2022.2401.12.367.1008.2222.03.17610155.90.39.83

12 - DOS VEÍCULOS

12.1 - Os veículos a serem utilizados nas rotas exemplificadas no item 3, deverão ser os veículos mencionados no próprio item, ou seja, nos municípios de **Cavalcante e Campinaçu**, faz-se necessário a utilização do veículo Kombi (até quinze lugares), que se trata de um veículo com capacidade para percorrer o terreno denso e montanhoso, como é o caso desses dois municípios. Os veículos deverão ter o ângulo de entrada maior ou igual a 22,0° e o ângulo de saída maior ou igual a 18,0°.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, que deve ser protocolada no Departamento de Transporte Escolar, da Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços da Secretaria de Estado da Educação e confiada a uma comissão de 04 (quatro) servidores desta Pasta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, exceto quando da positividade fiscal da empresa ou pendências trabalhistas. Neste caso, o pagamento será feito após a regularização da (s) pendência (s). O pagamento às empresas ficará condicionado a apresentação junto às notas fiscais de arquivos digitais ou relatório impresso que comprovem que a empresa executou os serviços nos dias e horários especificados, observada em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019.

Edson Jardim Rabelo Jácomo
Coordenador de Transporte Escolar

Francelino Borges de Alcovias
Gerente de Transporte Escolar, Logística e Serviços

Leonardo de Lima Santos
Superintendente de Gestão Administrativa

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

- MODELO DE CÁLCULO DE CUSTO/KM PARA KOMBI

O TCE PE (que vem utilizando a metodologia de cálculo de custos desenvolvida pela equipe da UFMG) solicitou algumas atualizações no processo de cálculo do custo operacional dos sistemas de transporte escolar rural, principalmente com referência à depreciação e a remuneração do capital. Todas as alterações sugeridas pelo TCE PE fazem parte hoje da metodologia de cálculo de custo utilizada no SISTEMA TRANSCOLAR RURAL. Então, neste contexto podemos sugerir o cálculo abaixo para estimar o valor do custo/Km com base no modelo de custos da engenharia, o qual é:

$$\text{CUSTO TOTAL/KM} = (\text{CUSTO FIXO/KM}) + (\text{CUSTO VARIÁVEL/KM})$$

Então:

CUSTOS FIXOS/KM EM GOIÁS (KOMBI)

1. SALÁRIO DO MOTORISTA PJ = VALOR DEFINIDO NA CONVENÇÃO DA CATEGORIA

A = VALOR DO SALÁRIO DA CATEGORIA

B - ENCARGOS TRABALHISTAS = 59,59 %

C - SALÁRIO TOTAL DO MOTORISTA = "A" X 1,5959%

D - Custo/km = VALOR DE "C" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

1.1. SALÁRIO ACOMPANHANTE

A – VALOR DO SALÁRIO DA CATEGORIA

B - ENCARGOS TRABALHISTAS = 59,59 %

C - SALÁRIO TOTAL DO ACOMPANHANTE = A x B

D - Custo/km = VALOR DE "C" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

1.2. BENEFÍCIOS

A - VALOR DO BENEFÍCIO DA CATEGORIA

B - Custo/Km = VALOR DE "A" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

2. DEPRECIÇÃO CALCULADA PELA FÓRMULA ABAIXO:

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

onde x é o ano do veículo

Para Este cálculo deve ser utilizado o valor do veículo em operação, considerando seu ano de fabricação.

● Exemplo: observar exemplo do arquivo ônibus (a ideia é a mesma, só mudará a fórmula para encontrar o índice e, claro, o veículo utilizado como paradigma, que será informado pelo usuário). No caso de Goiás, deve-se definir o ano do veículo a ser utilizado e estimar seu preço pela Tabela FIPE, bem como a quilometragem anual MÉDIA em função da extensão da rota, bem como a o período de contrato. Então para 1 ano de contrato a depreciação por km seria calculada da seguinte forma:

$$= (\text{VALOR DO VEÍCULO} * \text{ÍNDICE DA CORRELAÇÃO}) / \text{QUILOMETRAGEM ANUAL MÉDIA}$$
3. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

● Para remuneração do capital investido, multiplicaremos o valor do veículo paradigma pelo valor da TLP do BNDES

● A TLP do BNDES é calculada por meio da seguinte soma: TLP = IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) + 2,08%

● Assim, a remuneração de capital seria calculada por meio da seguinte fórmula: - Remuneração de Capital (mensal) = (Valor do Veículo Paradigma * TLP) / QUILOMETRAGEM ANUAL MÉDIA

4. LICENCIAMENTO E SEGUROS

4.1. IPVA: valor do veículo no tempo multiplicado pela alíquota de IPVA informada pelo usuário (alíquota padrão para PJ = 1%)

● Exemplo:

Valor do veículo no 1o ano de contrato: R\$ 100.000,00

Valor de veículo no 2o ano de contrato: R\$ 100.000,00*(1-3,57%) = R\$ 96.430,00

Valor de veículo no 3o ano de contrato: R\$ 100.000,00*(1-3,57%)*(1-3,19%) = R\$ 93.353,88

IPVA do 1o ano de contrato = R\$ 100.000,00 * (1%) = R\$ 1.000,00

IPVA do 2o ano de contrato = R\$ 96.430,00 * (1%) = R\$ 964,30 IPVA do 3o ano de contrato = R\$ 93.353,88 * (1%) = R\$ 933,54

IPVA mensal = (R\$ 1.000,00 + R\$ 964,30 + R\$ 933,54) /36 = R\$ 80,49

OBS: O MEI é isento de IPVA. Se o usuário escolher contratação por MEI, o IPVA fica zerado

4.2. Licenciamento: valor de CRLV e taxas informados pelo usuário dividido pela quilometragem média anual

Licenciamento/km = (CRLV + Taxas) /quilometragem média anual

4.3. DPVAT/km: valor de DPVAT informado pelo usuário dividida pela quilometragem média anual DPVAT = (DPVAT)/quilometragem média anual

4.4. Vistoria Detran/km = valor da vistoria informado pelo usuário dividida quilometragem média anual

4.5. Valor do seguro do veículo no tempo multiplicado pela alíquota média de 4% para o seguro Seguro/km = (4%*valor médio do veículo durante o tempo de contrato) /quilometragem média anual

4.6. DAS - Simples Nacional: 4.6.1. Valor informado pelo usuário OBS: o DAS só é válido para o caso de contratação MEI. No caso de PJ, esse valor deve ficar zerado

5. IMPLEMENTOS

5.1. Adesivagem: o usuário deve informar o preço do m2 da adesivagem (como padrão, adotar o valor atual). Feito isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

$$\text{Adesivagem/km} = (\text{preço m2} * 2,0) / \text{quilometragem média anual}$$

5.2. Serviço de rastreamento: o usuário deve informar o valor anual do serviço de rastreamento por veículo (como padrão, adotar o valor atual). Depois disso, basta apropriar mensalmente pela fórmula:

Serviço de rastreamento = (valor anual) / quilometragem média anual

5.3. Tacógrafo: o usuário deve informar o valor anual para aferição e manutenção do tacógrafo (como padrão, adotar o valor atual). Depois disso, basta apropriar pela fórmula:

Tacógrafo/km = (valor anual) / quilometragem média anual

5.4. Apropriação de reserva técnica: somar o valor de depreciação mensal (tópico 2), remuneração de capital mensal (tópico 3), licenciamento-taxas-seguros (tópico 4) e adesivagem-serviço de rastreamento-tacógrafo (tópico 5) e aplicar a alíquota de 5%

Reserva Técnica = 5% * (depreciação mensal + remuneração mensal de capital + IPVA + licenciamento + DPVAT + Vistoria + SRC + Adesivagem + Serviço de rastreamento + Tacógrafo)

CUSTOS VARIÁVEIS/KM EM GOIÁS (KOMBI)

1. RODAGEM

1.1. O usuário deve informar:

1.1.1. Número de pneus (usar 6 como padrão)

1.1.2. Valor do pneu (usar como padrão valor atual)

1.2. Depois disso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Rodagem (R\$/km) = número de pneus * (valor do pneu) / (40.000)

2. COMBUSTÍVEL

2.1. O usuário deve informar o preço do litro de combustível na sua região, conforme tabela da ANP (por enquanto, usar como padrão R\$

7,37)

2.2. Depois disso, basta aplicar a seguinte fórmula: Combustível (R\$/km) = COEFICIENTE DE CONSUMO POR KM* PREÇO DO LITRO

3. MANUTENÇÃO

3.1. Peças e acessórios:

3.1.1. Vamos utilizar 3 variáveis:

- O ano do veículo paradigma já informado pelo usuário

- Coeficiente de manutenção conforme tabela a seguir:

Faixa Etária Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km

- Coeficiente de manutenção conforme tabela a seguir:

Ano Coeficiente de Manutenção

1º ano 1,37%

2º ano 3,89%

3º ano 6,41%

4º ano 7,61%

5º ano 9,31% 5o ano em diante 10,00%

3.1.2. Feito isso, basta aplicar a seguinte fórmula: Peças e Acessórios (R\$/km)

= (Valor do veículo paradigma * Coeficiente de Manutenção da faixa correspondente) / pela quilometragem média mensal

4. LUBRIFICAÇÃO

4.1. O usuário deve informar:

4.1.1. Preço do litro de óleo do motor (usar valor atual como padrão)

4.1.2. Preço do litro de óleo de caixa (usar valor atual como padrão)

4.1.3. Preço do litro de óleo do diferencial (usar valor atual como padrão)

4.1.4. Preço do litro do fluido de freio (usar valor atual como padrão)

4.1.5. Preço da graxa (usar valor atual como padrão)

4.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Lubrificação (R\$/km) = (0,0023*PREÇO DO ÓLEO DO MOTOR) + (0,00048*PREÇO DO ÓLEO DA CAIXA) + (0,00044*PREÇO DO ÓLEO DO DIFERENCIAL) + (0,00002*PREÇO DO FLUÍDO DE FREIO) + (0,00006*PREÇO DO KILO DA GRAXA)

5. LIMPEZA

5.1. O usuário deve informar:

5.1.1. Preço de uma limpeza (usar como padrão R\$ 50,00)

5.1.2. Periodicidade de limpeza em km (usar como padrão 1.000km)

5.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Limpeza (R\$/km) = (preço unitário / periodicidade)

BDI

1. ISS

- 1.1. O usuário deve informar o ISS da sua cidade
- 1.2. O resto dos coeficientes padrões são os seguintes: 1.2.1. Despesa administrativa: 3%
- 1.2.2. Seguro: 0,4% 1.2.3. Risco: 0,50% 1.2.4. Despesa Financeira: 0,59% 1.2.5. Margem de Lucro: 6,65%
- 1.2.6. PIS: 0,65%
- 1.2.7. COFINS: 3%

1.3. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = (1 + \text{despesas administrativas} + \text{seguro} + \text{risco}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{margem de lucro}) / (1 - \text{ISS} - \text{PIS} - \text{COFINS}) - 1$$

$$\text{BDI (\%)} = (4,80 * 1,59 * 7,65) / ((1 - (3,65 + 5)) - 1) = 6,75$$

OBS: Para MEI, retira-se o ISS, PIS e COFINS. Assim a fórmula fica: $\text{BDI (\%)} = (1 + \text{despesas administrativas} + \text{seguro} + \text{risco}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{margem de lucro}) - 1$

TOTAL

Custos fixos (com BDI)

$$= (1 + \text{BDI}) * (\text{motorista} + \text{depreciação} + \text{remuneração de capital} + \text{licenciamento/taxas/seguros} + \text{implementos})$$

Custos variáveis (com BDI)

$$= (1 + \text{BDI}) * (\text{km percorrida}) * (\text{rodagem} + \text{combustível} + \text{manutenção} + \text{lubrificação} + \text{limpeza})$$

- MODELO DE CÁLCULO DE CUSTO/KM PARA VAN

O TCE PE (que vem utilizando a metodologia de cálculo de custos desenvolvida pela equipe da UFMG) solicitou algumas atualizações no processo de cálculo do custo operacional dos sistemas de transporte escolar rural, principalmente com referência à depreciação e a remuneração do capital. Todas as alterações sugeridas pelo TCE PE fazem parte hoje da metodologia de cálculo de custo utilizada no SISTEMA TRANSCOLAR RURAL.

Então, neste contexto podemos sugerir o cálculo abaixo para estimar o valor do custo/Km com base no modelo de custos da engenharia, o qual é:

$$\text{CUSTO TOTAL/KM} = (\text{CUSTO FIXO/KM}) + (\text{CUSTO VARIÁVEL/KM})$$

Então:

CUSTOS FIXOS/KM EM GOIÁS (VAN)

1. SALÁRIO DO MOTORISTA PJ = VALOR DEFINIDO NA CONVENÇÃO DA CATEGORIA

A = VALOR DO SALÁRIO DA CATEGORIA

B - ENCARGOS TRABALHISTAS = 59,59 %

C - SALÁRIO TOTAL DO MOTORISTA = "A" X 1,5959%

D - Custo/km = VALOR DE "C" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

1.1. SALÁRIO ACOMPANHANTE

A – VALOR DO SALÁRIO DA CATEGORIA

B - ENCARGOS TRABALHISTAS = 59,59 %

C - SALÁRIO TOTAL DO ACOMPANHANTE = A x B

D - Custo/km = VALOR DE "C" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

1.2. BENEFÍCIOS

A - VALOR DO BENEFÍCIO DA CATEGORIA

B - Custo/Km = VALOR DE "A" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

2. DEPRECIAÇÃO CALCULADA PELA FÓRMULA ABAIXO:

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

onde x é o ano do veículo

Para Este cálculo deve ser utilizado o valor do veículo em operação, considerando seu ano de fabricação.

● Exemplo: observar exemplo do arquivo ônibus (a ideia é a mesma, só mudará a fórmula para encontrar o índice e, claro, o veículo utilizado como paradigma, que será informado pelo usuário). No caso de Goiás, deve-se definir o ano do veículo a ser utilizado e estimar seu preço pela Tabela FIPE, bem como a quilometragem anual MÉDIA em função da extensão da rota, bem como a o período de contrato. Então para 1 ano de contrato a depreciação por km seria calculada da seguinte forma:

$$= (\text{VALOR DO VEÍCULO} * \text{ÍNDICE DA CORRELAÇÃO}) / \text{QUILOMETRAGEM ANUAL MÉDIA}$$

3. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

● Para remuneração do capital investido, multiplicaremos o valor do veículo paradigma pelo valor da TLP do BNDES

● A TLP do BNDES é calculada por meio da seguinte soma: TLP = IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) + 2,08%

- Assim, a remuneração de capital seria calculada por meio da seguinte fórmula:
- Remuneração de Capital = (Valor do Veículo Paradigma * TLP) / Quilometragem anual média

4. LICENCIAMENTO E SEGUROS

4.1. IPVA: valor do veículo no tempo multiplicado pela alíquota de IPVA informada pelo usuário (alíquota padrão para PJ = 1%)

- Exemplo:

Valor do veículo no 1o ano de contrato: R\$ 100.000,00

Valor de veículo no 2o ano de contrato: R\$ 100.000,00*(1-3,57%) = R\$ 96.430,00

Valor de veículo no 3o ano de contrato: R\$ 100.000,00*(1-3,57%)*(1-3,19%) = R\$ 93.353,88

IPVA do 1o ano de contrato = R\$ 100.000,00 * (1%) = R\$ 1.000,00

IPVA do 2o ano de contrato = R\$ 96.430,00 * (1%) = R\$ 964,30

IPVA do 3o ano de contrato = R\$ 93.353,88 * (1%) = R\$ 933,54

IPVA mensal = (R\$ 1.000,00 + R\$ 964,30 + R\$ 933,54)/36 = R\$ 80,49

OBS: O MEI é isento de IPVA. Se o usuário escolher contratação por MEI, o IPVA fica zerado

4.2. Licenciamento: valor de CRLV e taxas informados pelo usuário dividido pela quilometragem anual média Licenciamento/km = (CRLV + Taxas) / quilometragem anual média

4.3. DPVAT = valor de DPVAT informado pelo usuário dividido quilometragem anual média

= DPVAT = (DPVAT)/12

4.4. Vistoria Detran: valor da vistoria informado pelo usuário dividido quilometragem anual média Vistoria Detran/km = (Vistoria) /quilometragem anual média

4.5. valor do veículo no tempo multiplicado pela alíquota média de 4% para o seguro Seguro/km = (4%*valor médio do veículo durante o tempo de contrato)/quilometragem anual média

4.6. DAS - Simples Nacional: 4.6.1. Valor informado pelo usuário OBS: o DAS só é válido para o caso de contratação MEI. No caso de PJ, esse valor deve ficar zerado

5. IMPLEMENTOS

5.1. Adesivagem: o usuário deve informar o preço do m2 da adesivagem (como padrão, adotar R\$ 450,00). Feito isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Adesivagem = (preço m2 * 2,0) /tempo de contrato

5.2. Serviço de rastreamento: o usuário deve informar o valor anual do serviço de rastreamento por veículo (como padrão, adotar R\$ 540,00). Depois disso, basta apropriar mensalmente pela fórmula:

Serviço de rastreamento (mensal) = (valor anual) /12

5.3. Tacógrafo: o usuário deve informar o valor anual para aferição e manutenção do tacógrafo (como padrão, adotar o valor atual). Depois disso, basta calcular pela fórmula:

Tacógrafo/km= (valor anual) /Quilometragem anual média

5.4. Apropriação de reserva técnica: somar o valor de depreciação mensal (tópico 2), remuneração de capital mensal (tópico 3), licenciamento-taxas-seguros (tópico 4) e adesivagem-serviço de rastreamento-tacógrafo (tópico 5) e aplicar a alíquota de 5%

Reserva Técnica = 5% * (depreciação mensal + remuneração mensal de capital +IPVA + licenciamento + DPVAT + Vistoria + SRC + Adesivagem + Serviço de rastreamento + Tacógrafo)

CUSTOS VARIÁVEIS/KM EM GOIÁS (VAN)

1. RODAGEM

1.1. O usuário deve informar:

1.1.1. Número de pneus (usar 6 como padrão)

1.1.2. Valor do pneu (usar como padrão o valor atual)

1.1.3. Valor de uma recapagem (usar como padrão o valor atual)

1.2. Depois disso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Rodagem/km = número de pneus * (valor do pneu + 2*valor da recapagem) / (45.000)

2. COMBUSTÍVEL

2.1. O usuário deve informar o preço do litro de combustível na sua região, conforme tabela da ANP (por enquanto, usar como padrão R\$ 7,07)

2.2. Depois disso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Combustível/km = COEFICIENTE DE CONSUMO POR KM* PREÇO DO LITRO

3. MANUTENÇÃO

3.1. Peças e acessórios:

3.1.1. Vamos utilizar 3 variáveis:

- O ano do veículo paradigma já informado pelo usuário

- Coeficiente de manutenção conforme tabela a seguir:

Faixa Etária Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km

0 a 2 anos 0,0000007692307692

2 a 4 anos 0,0000008974358974

4 a 6 anos 0,0000010256410260

6 a 8 anos 0,0000011538461540

8 a 10 anos 0,0000012820512820

Superior a 10 anos 0,0000015384615380

- Projeção do valor para aquele veículo zero km

➤ Para calcular essa projeção, vamos usar a fórmula de índices de depreciação (informada no tópico de depreciação - custos fixos), só que fazendo o caminho inverso (não queremos saber a depreciação dos próximos anos e sim quanto o veículo custava quando era 0km)

➤ Exemplo: considerando o caso já mostrado na parte de depreciação (ônibus VW 15-190, preço referencial de R\$ 100.000,00 e 8 anos de uso)

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

$$Y(1) = 15,71\%$$

$$Y(2) = 3,01\%$$

$$Y(3) = 5,43\%$$

$$Y(4) = 5,80\%$$

$$Y(5) = 5,49\%$$

$$Y(6) = 4,99\%$$

$$Y(7) = 4,48\%$$

$$Y(8) = 4,00\%$$

Projeção do valor do veículo 0km = R\$ 100.000,00 / [(1-15,71%)*(1-3,01%)*(1-5,43%)*(1-5,80%)*(1-5,49%)*(1-4,99%)*(1-4,48%)*(1-4,00%)] = R\$ 166.755,00

3.1.2. Feito isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Peças e Acessórios/km = Projeção do valor do veículo paradigma * Coeficiente de Manutenção da faixa correspondente/pela quilometragem média mensal

3.2. Mão de obra para manutenção:

3.2.1. São duas variáveis:

3.2.1.1. Valor da Remuneração do motorista: utilizar o valor já informado pelo usuário no tópico 1 do custo fixo

3.2.1.2. Distância média percorrida pela frota: usar o valor da distância média mensal percorrida pela frota de ônibus.

3.2.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula: Mão de obra de Manutenção/km = (9,62% * Remuneração do motorista) / distância média percorrida pelo ônibus

4. LUBRIFICAÇÃO

4.1. O usuário deve informar:

4.1.1. Preço do litro de óleo do motor (usar o valor atual como padrão)

4.1.2. Preço do litro de óleo de caixa (usar o valor atual como padrão)

4.1.3. Preço do litro de óleo do diferencial (usar o valor atual como padrão)

4.1.4. Preço do litro do fluido de freio (usar o valor atual como padrão)

4.1.5. Preço da graxa (usar o valor atual como padrão)

4.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Lubrificação/km = (0,0023*PREÇO DO ÓLEO DO MOTOR) + (0,00048*PREÇO DO ÓLEO DA CAIXA) + (0,00044*PREÇO DO ÓLEO DO DIFERENCIAL) + (0,00002*PREÇO DO FLUÍDO DE FREIO) + (0,00006*PREÇO DO KILO DA GRAXA)

5. LIMPEZA

5.1. O usuário deve informar:

5.1.1. Preço de uma limpeza (usar como padrão o valor atual)

5.1.2. Periodicidade de limpeza em km (usar como padrão 1.000km)

5.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Limpeza/km = (preço unitário / periodicidade)

BDI 1.

ISS

1.1. O usuário deve informar o ISS da sua cidade

1.2. O resto dos coeficientes padrões são os seguintes:

1.2.1. Despesa administrativa: 3% 1.2.2. Seguro: 0,4%

1.2.3. Risco: 0,50%

1.2.4. Despesa Financeira: 0,59%

1.2.5. Margem de Lucro: 6,65%

1.2.6. PIS: 0,65% 1.2.7. COFINS: 3%

1.3. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = (1 + \text{despesas administrativas} + \text{seguro} + \text{risco}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{margem de lucro}) / (1 - \text{ISS-PIS-COFINS}) - 1$$

$$\text{BDI (\%)} = (4,80 * 1,59 * 7,65) / ((1 - (3,65 + 5)) - 1) = 6,75$$

OBS: Para MEI, retira-se o ISS, PIS e COFINS. Assim a fórmula fica: $\text{BDI (\%)} = (1 + \text{despesas administrativas} + \text{seguro} + \text{risco}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{margem de lucro}) - 1$

TOTAL

Custos fixos (com BDI) =

$(1 + \text{BDI}) * (\text{motorista} + \text{depreciação} + \text{remuneração de capital} + \text{licenciamento/taxas/seguros} + \text{implementos})$

Custos variáveis (com BDI) =

$(1 + \text{BDI}) * (\text{km percorrida}) * (\text{rodagem} + \text{combustível} + \text{manutenção} + \text{lubrificação} + \text{limpeza})$

- MODELO DE CÁLCULO DE CUSTO/KM PARA MICRO ÔNIBUS

O TCE PE (que vem utilizando a metodologia de cálculo de custos desenvolvida pela equipe da UFMG) solicitou algumas atualizações no processo de cálculo do custo operacional dos sistemas de transporte escolar rural, principalmente com referência à depreciação e a remuneração do capital. Todas as alterações sugeridas pelo TCE PE fazem parte hoje da metodologia de cálculo de custo utilizada no SISTEMA TRANSCOLAR RURAL.

Então, neste contexto podemos sugerir o cálculo abaixo para estimar o valor do custo/Km com base no modelo de custos da engenharia, o qual é:

$$\text{CUSTO TOTAL/KM} = (\text{CUSTO FIXO/KM}) + (\text{CUSTO VARIÁVEL/KM})$$

Então:

CUSTOS FIXOS/KM EM GOIÁS (MICRO ÔNIBUS)

1. SALÁRIO DO MOTORISTA PJ = VALOR DEFINIDO NA CONVENÇÃO DA CATEGORIA

A = VALOR DO SALÁRIO DA CATEGORIA

B - ENCARGOS TRABALHISTAS = 59,59 %

C - SALÁRIO TOTAL DO MOTORISTA = "A" * 1,5959%

D - Custo/km = VALOR DE "C" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

1.1. SALÁRIO ACOMPANHANTE

A – VALOR DO SALÁRIO DA CATEGORIA

B - ENCARGOS TRABALHISTAS = 59,59 %

C - SALÁRIO TOTAL DO ACOMPANHANTE = A x B

D - Custo/km = VALOR DE "C" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

1.2. BENEFÍCIOS

A - VALOR DO BENEFÍCIO DA CATEGORIA

B - Custo/Km = VALOR DE "A" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

2. DEPRECIÇÃO CALCULADA PELA FÓRMULA ABAIXO:

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

onde x é o ano do veículo

Para Este cálculo deve ser utilizado o valor do veículo em operação, considerando seu ano de fabricação.

Exemplo: considere que o usuário informou que o seu contrato será de 3 anos e que o seu veículo paradigma é um ônibus VW 15-190 ao preço de R\$ 100.000,00 e com oito anos de uso. Para encontrar a depreciação mensal, basta fazer o seguinte cálculo:

Y (9) = 3,57%

Y (10) = 3,19%

Y (11) = 2,85%

Depreciação do 1º ano de contrato = R\$ 100.000,00 * 3,57% = R\$ 3.570,00

Depreciação do 2º ano de contrato = (R\$ 100.000,00 * (1 - 3,57%)) * 3,19% = R\$ 3.076,12

Depreciação do 3º ano de contrato = (R\$ 100.000,00 * (1 - 3,57%) * (1 - 3,19%)) * 2,85% = R\$ 2.660,58

Depreciação (mensal) = (R\$ 3.570,00 + R\$ 3.076,12 + R\$ 2.660,58) /36 = R\$ 258,52

O valor/Km seria 258,52/quilometragem anual

No caso de Goiás, deve-se definir o ano do veículo a ser utilizado e estimar seu preço pela Tabela FIPE, bem como a quilometragem anual MÉDIA em função da extensão da rota, bem como a o período de contrato. Então para 1 ano de contrato a depreciação por km seria calculada da seguinte forma:

= (VALOR DO VEÍCULO*3,57) /QUILOMETRAGEM ANUAL MÉDIA

3. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

- Para remuneração do capital investido, multiplicaremos o valor do veículo paradigma pelo valor da TLP do BNDES
- A TLP do BNDES é calculada por meio da seguinte soma: TLP = IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) + 2,08%
- Assim, a remuneração de capital seria calculada por meio da seguinte fórmula:
- Remuneração de Capital = (Valor do Veículo Paradigma * TLP) / quilometragem anual média

4. LICENCIAMENTO E SEGUROS

4.1. IPVA: valor do veículo no tempo multiplicado pela alíquota de IPVA informada pelo usuário (alíquota padrão para PJ = 1%)

- Exemplo:

Valor do veículo no 1o ano de contrato: R\$ 100.000,00

Valor de veículo no 2o ano de contrato: R\$ 100.000,00*(1-3,57%) = R\$ 96.430,00

Valor de veículo no 3o ano de contrato: R\$ 100.000,00*(1-3,57%) *(1-3,19%) = R\$ 93.353,88

IPVA do 1o ano de contrato = R\$ 100.000,00 * (1%) = R\$ 1.000,00

IPVA do 2o ano de contrato = R\$ 96.430,00 * (1%) = R\$ 964,30

IPVA do 3o ano de contrato = R\$ 93.353,88 * (1%) = R\$ 933,54

IPVA mensal = (R\$ 1.000,00 + R\$ 964,30 + R\$ 933,54) /36 = R\$ 80,49

OBS: O MEI é isento de IPVA. Se o usuário escolher contratação por MEI, o IPVA fica zerado

4.2. Licenciamento: valor de CRLV e taxas informados dividido pela quilometragem anual média

Licenciamento/km = (Valor do CRLV + Taxas) /quilometragem anual média

4.3. DPVAT: valor de DPVAT informado pelo usuário dividido pela quilometragem anual média

DPVAT/km= (Valor do DPVAT) /quilometragem anual média

4.4. Vistoria Detran: valor da vistoria informado pelo usuário dividido pela quilometragem anual média

Vistoria Detran = (Valor da Vistoria) / quilometragem anual média

4.5. Seguro de responsabilidade civil/km:

SRC = Valor do SRC/quilometragem anual média

4.6. DAS - Simples Nacional:

4.6.1. Valor informado pelo usuário (utilizar padrão atual de R\$ 60,00)

OBS: o DAS só é válido para o caso de contratação MEI. No caso de PJ, esse valor deve ficar zerado

5. IMPLEMENTOS

5.1. Adesivagem: o usuário deve informar o preço do m2 da adesivagem (como padrão, adotar R\$ 40,00). Feito isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Adesivagem/km = (preço m2 * 12,80) /quilometragem anual média

5.2. Serviço de rastreamento: o usuário deve informar o valor anual do serviço de rastreamento por veículo (como padrão, adotar valor atual. Depois disso, basta calcular pela fórmula:

Serviço de rastreamento/km = (valor anual) /quilometragem anual média

5.3. Tacógrafo: o usuário deve informar o valor anual para aferição e manutenção do tacógrafo (como padrão, adotar valor atual). Depois disso, basta calcular pela fórmula:

Tacógrafo/km = (valor anual) /quilometragem anual média

5.4. Apropriação de reserva técnica: somar o valor de depreciação mensal (tópico 2), remuneração de capital mensal (tópico 3), licenciamento-taxas-seguros (tópico 4) e adesivagem-serviço de rastreamento-tacógrafo (tópico 5) e aplicar a alíquota de 5%

Reserva Técnica = 5% * (depreciação mensal + remuneração mensal de capital +IPVA + licenciamento + DPVAT + Vistoria + SRC + Adesivagem + Serviço de rastreamento + Tacógrafo)

CUSTOS VARIÁVEIS/KM EM GOIÁS (MICRO ÔNIBUS)

1. RODAGEM

1.1. O usuário deve informar:

1.1.1. Número de pneus (usar 6 como padrão)

1.1.2. Valor do pneu (usar como padrão o preço atual)

1.1.3. Valor de uma recapagem (usar como padrão o valor atual)

(160.000) 1.2. Depois disso, basta aplicar a seguinte fórmula: Rodagem (R\$/km) = número de pneus * (valor do pneu + 2*valor da recapagem) /

2. COMBUSTÍVEL

preço atual) 2.1. O usuário deve informar o preço do litro de combustível na sua região, conforme tabela da ANP (por enquanto, usar como padrão o
2.2. Depois disso, basta aplicar a seguinte fórmula: Combustível (R\$/km) = COEFICIENTE DE CONSUMO POR KM* PREÇO DO LITRO

3. MANUTENÇÃO

3.1. Peças e acessórios:

3.1.1. Vamos utilizar 3 variáveis:

- O ano do veículo paradigma já informado pelo usuário
- Coeficiente de manutenção conforme tabela a seguir:

Faixa Etária Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km

0 a 2 anos 0,0000007692307692

2 a 4 anos 0,0000008974358974

4 a 6 anos 0,0000010256410260

6 a 8 anos 0,0000011538461540

8 a 10 anos 0,0000012820512820

Superior a 10 anos 0,0000015384615380

- Projeção do valor para aquele veículo zero km

➤ Para calcular essa projeção, vamos usar a fórmula de índices de depreciação (informada no tópico de depreciação - custos fixos), só que fazendo o caminho inverso (não queremos saber a depreciação dos próximos anos e sim quanto o veículo custava quando era 0km)

➤ Exemplo: considerando o caso já mostrado na parte de depreciação (ônibus VW 15-190, preço referencial de R\$ 100.000,00 e 8 anos de uso)

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

$$Y(1) = 15,71\%$$

$$Y(2) = 3,01\%$$

$$Y(3) = 5,43\%$$

$$Y(4) = 5,80\%$$

$$Y(5) = 5,49\%$$

$$Y(6) = 4,99\%$$

$$Y(7) = 4,48\%$$

$$Y(8) = 4,00\%$$

Projeção do valor do veículo 0km = R\$ 100.000,00 / [(1-15,71%)*(1-3,01%)*(1-5,43%)*(1-5,80%)*(1-5,49%)*(1-4,99%)*(1-4,48%)*(1-4,00%)] = R\$ 166.755,00

3.1.2. Feito isso, basta aplicar a seguinte fórmula: Peças e Acessórios (R\$/km)

= (Projeção do valor do veículo 0km * Coeficiente de Manutenção da faixa correspondente) / pela quilometragem média mensal

3.2. Mão de obra para manutenção: 3.2.1. São duas variáveis: 3.2.1.1. Valor da Remuneração do motorista: utilizar o valor já informado pelo usuário no tópico 1 do custo fixo

3.2.1.2. Distância média percorrida pela frota: usar o valor da distância média mensal percorrida pela frota de ônibus.

3.2.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Mão de obra de Manutenção (R\$/km) = (9,62% * Remuneração do motorista) / distância média percorrida pelo ônibus.

4. LUBRIFICAÇÃO

4.1. O usuário deve informar:

4.1.1. Preço do litro de óleo do motor (usar valor atual como padrão)

4.1.2. Preço do litro de óleo de caixa (usar valor atual como padrão)

4.1.3. Preço do litro de óleo do diferencial (usar valor atual como padrão)

4.1.4. Preço do litro do fluido de freio (usar valor atual como padrão)

4.1.5. Preço da graxa (usar valor atual como padrão)

4.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Lubrificação (R\$/km) = (0,0023*PREÇO DO ÓLEO DO MOTOR) + (0,00048*PREÇO DO ÓLEO DA CAIXA) + (0,00044*PREÇO DO ÓLEO DO DIFERENCIAL) + (0,00002*PREÇO DO FLUÍDO DE FREIO) + (0,00006*PREÇO DO KILO DA GRAXA)

5. LIMPEZA

5.1. O usuário deve informar:

5.1.1. Preço de uma limpeza (usar valor atual como padrão).

5.1.2. Periodicidade de limpeza em km (usar como padrão 1.000km)

5.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula: Limpeza (R\$/km) = (preço unitário / periodicidade)

BDI

1. ISS

1.1. O usuário deve informar o ISS da sua cidade

1.2. O resto dos coeficientes padrões são os seguintes:

1.2.1. Despesa administrativa: 3% 1.2.2. Seguro: 0,4%

1.2.3. Risco: 0,50%

1.2.4. Despesa Financeira: 0,59%

1.2.5. Margem de Lucro: 6,65%

1.2.6. PIS: 0,65%

1.2.7. COFINS: 3%

1.3. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

$BDI (\%) = (1 + \text{despesas administrativas} + \text{seguro} + \text{risco}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{margem de lucro}) / (1 - \text{ISS} - \text{PIS} - \text{COFINS}) - 1$

$BDI (\%) = (4,80 * 1,59 * 7,65) / ((1 - (3,65 + 5)) - 1) = 6,75$

OBS: Para MEI, retira-se o ISS, PIS e COFINS. Assim a fórmula fica: $BDI (\%) = (1 + \text{despesas administrativas} + \text{seguro} + \text{risco}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{margem de lucro}) - 1$

TOTAL

Custos fixos (com BDI) =

$(1 + BDI) * (\text{motorista} + \text{depreciação} + \text{remuneração de capital} + \text{licenciamento/taxas/seguros} + \text{implementos})$

Custos variáveis (com BDI) =

$(1 + BDI) * (\text{km percorrida}) * (\text{rodagem} + \text{combustível} + \text{manutenção} + \text{lubrificação} + \text{limpeza})$

- MODELO DE CÁLCULO DE CUSTO/KM PARA ÔNIBUS

O TCE PE (que vem utilizando a metodologia de cálculo de custos desenvolvida pela equipe da UFMG) solicitou algumas atualizações no processo de cálculo do custo operacional dos sistemas de transporte escolar rural, principalmente com referência à depreciação e a remuneração do capital. Todas as alterações sugeridas pelo TCE PE fazem parte hoje da metodologia de cálculo de custo utilizada no SISTEMA TRANSCOLAR RURAL.

Então, neste contexto podemos sugerir o cálculo abaixo para estimar o valor do custo/Km com base no modelo de custos da engenharia, o qual é:

$\text{CUSTO TOTAL/KM} = (\text{CUSTO FIXO/KM}) + (\text{CUSTO VARIÁVEL/KM})$

Então:

CUSTOS FIXOS/KM EM GOIÁS (ÔNIBUS)

1. SALÁRIO DO MOTORISTA PJ = VALOR DEFINIDO NA CONVENÇÃO DA CATEGORIA

A = VALOR DO SALÁRIO DA CATEGORIA

B - ENCARGOS TRABALHISTAS = 59,59 %

C - SALÁRIO TOTAL DO MOTORISTA = "A" * 1,5959%

D - Custo/km = VALOR DE "C" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

1.1. SALÁRIO ACOMPANHANTE

A – VALOR DO SALÁRIO DA CATEGORIA

B - ENCARGOS TRABALHISTAS = 59,59 %

C - SALÁRIO TOTAL DO ACOMPANHANTE = A x B

D - Custo/km = VALOR DE "C" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

1.2. BENEFÍCIOS

A - VALOR DO BENEFÍCIO DA CATEGORIA

B - Custo/Km = VALOR DE "A" / QUILOMETRAGEM MÉDIA DO VEÍCULO POR MÊS

2. DEPRECIÇÃO CALCULADA PELA FÓRMULA ABAIXO:

$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$

onde x é o ano do veículo

Para Este cálculo deve ser utilizado o valor do veículo em operação, considerando seu ano de fabricação.

Exemplo: considere que o usuário informou que o seu contrato será de 3 anos e que o seu veículo paradigma é um ônibus VW 15-190 ao preço de R\$ 100.000,00 e com oito anos de uso. Para encontrar a depreciação mensal, basta fazer o seguinte cálculo:

$$y(9) = 3,57\%$$

$$y(10) = 3,19\%$$

$$y(11) = 2,85\%$$

$$\text{Depreciação do 1º ano de contrato} = R\$ 100.000,00 * 3,57\% = R\$ 3.570,00$$

$$\text{Depreciação do 2º ano de contrato} = (R\$ 100.000,00 * (1 - 3,57\%)) * 3,19\% = R\$ 3.076,12$$

$$\text{Depreciação do 3º ano de contrato} = (R\$ 100.000,00 * (1 - 3,57\%) * (1 - 3,19\%)) * 2,85\% = R\$ 2.660,58$$

$$\text{Depreciação (mensal)} = (R\$ 3.570,00 + R\$ 3.076,12 + R\$ 2.660,58) / 36 = R\$ 258,52$$

O valor/Km seria 258,52/quilometragem anual

No caso de Goiás, deve-se definir o ano do veículo a ser utilizado e estimar seu preço pela Tabela FIPE, bem como a quilometragem anual MÉDIA em função da extensão da rota, bem como a o período de contrato. Então para 1 ano de contrato a depreciação por km seria calculada da seguinte forma:

$$= (\text{VALOR DO VEÍCULO} * 3,57) / \text{QUILOMETRAGEM ANUAL MÉDIA}$$

3. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

- Para remuneração do capital investido, multiplicaremos o valor do veículo paradigma pelo valor da TLP do BNDES

- A TLP do BNDES é calculada por meio da seguinte soma: TLP = IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) + 2,08%

- Assim, a remuneração de capital seria calculada por meio da seguinte fórmula: - Remuneração de Capital/km = (Valor do Veículo Paradigma * TLP) / Quilometragem anual média

4. LICENCIAMENTO E SEGUROS

4.1. IPVA: valor do veículo no tempo multiplicado pela alíquota de IPVA informada pelo usuário (alíquota padrão para PJ = 1%)

- Exemplo:

Valor do veículo no 1o ano de contrato: R\$ 100.000,00

Valor de veículo no 2o ano de contrato: R\$ 100.000,00 * (1 - 3,57%) = R\$ 96.430,00

Valor de veículo no 3o ano de contrato: R\$ 100.000,00 * (1 - 3,57%) * (1 - 3,19%) = R\$ 93.353,88

IPVA do 1o ano de contrato = R\$ 100.000,00 * (1%) = R\$ 1.000,00

IPVA do 2o ano de contrato = R\$ 96.430,00 * (1%) = R\$ 964,30

IPVA do 3o ano de contrato = R\$ 93.353,88 * (1%) = R\$ 933,54

IPVA mensal = (R\$ 1.000,00 + R\$ 964,30 + R\$ 933,54) / 36 = R\$ 80,49

OBS: O MEI é isento de IPVA. Se o usuário escolher contratação por MEI, o IPVA fica zerado

4.2. Licenciamento/km:

= valor de CRLV e taxas informados pelo usuário dividido pela Quilometragem anual média

4.3. DPVAT/km

= valor de DPVAT informado pelo usuário dividido pela Quilometragem anual média

4.4. Vistoria Detran

= valor da vistoria informado pelo usuário dividido pela Quilometragem anual média

4.5. Seguro de responsabilidade civil/km

= (SRC/Quilometragem anual média)

4.6. DAS - Simples Nacional:

4.6.1. Valor informado pelo usuário (utilizar padrão atual de R\$ 60,00)

OBS: o DAS só é válido para o caso de contratação MEI. No caso de PJ, esse valor deve ficar zerado

5. IMPLEMENTOS

5.1. Adesivagem/km: o usuário deve informar o preço do m2 da adesivagem (como padrão, adotar o valor atual). Feito isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

$$\text{Adesivagem} = (\text{preço m2} * 12,80) / \text{Quilometragem anual média}$$

5.2. Serviço de rastreamento/km: o usuário deve informar o valor anual do serviço de rastreamento por veículo (como padrão, adotar R\$ 540,00). Depois disso, basta apropriar mensalmente pela fórmula:

$$\text{Serviço de rastreamento/km} = (\text{valor anual}) / \text{Quilometragem anual média}$$

5.3. Tacógrafo: o usuário deve informar o valor anual para aferição e manutenção do tacógrafo (como padrão, adotar R\$ 390,00). Depois disso, basta apropriar mensalmente pela fórmula:

$$\text{Tacógrafo/km} = \text{valor anual} / \text{Quilometragem anual média}$$

5.4. Apropriação de reserva técnica: somar o valor de depreciação mensal (tópico 2), remuneração de capital mensal (tópico 3), licenciamento-taxas-seguros (tópico 4) e adesivagem-serviço de rastreamento-tacógrafo (tópico 5) e aplicar a alíquota de 5%

Reserva Técnica = 5% * (depreciação mensal + remuneração mensal de capital + IPVA + licenciamento + DPVAT + Vistoria + SRC + Adesivagem + Serviço de rastreamento + Tacógrafo)

CUSTOS VARIÁVEIS/KM EM GOIÁS (ÔNIBUS)

1. RODAGEM

1.1. O usuário deve informar:

1.1.1. Número de pneus (usar 6 como padrão)

1.1.2. Valor do pneu (usar como padrão o valor atual)

1.1.3. Valor de uma recapagem (usar como padrão o valor atual)

1.2. Depois disso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Rodagem/km = número de pneus * (valor do pneu + 2*valor da recapagem) / (160.000)

2. COMBUSTÍVEL

2.1. O usuário deve informar o preço do litro de combustível na sua região, conforme tabela da ANP (por enquanto, usar como padrão o valor atual)

2.2. Depois disso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Combustível (R\$/km) = COEFICIENTE DE CONSUMO POR KM* PREÇO DO LITRO

3. MANUTENÇÃO

3.1. Peças e acessórios:

3.1.1. Vamos utilizar 3 variáveis:

- O ano do veículo paradigma já informado pelo usuário

- Coeficiente de manutenção conforme tabela a seguir:

Faixa Etária Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km

0 a 2 anos 0,0000007692307692

2 a 4 anos 0,0000008974358974

4 a 6 anos 0,0000010256410260

6 a 8 anos 0,0000011538461540

8 a 10 anos 0,0000012820512820

Superior a 10 anos 0,0000015384615380

- Projeção do valor para aquele veículo zero km

➤ Para calcular essa projeção, vamos usar a fórmula de índices de depreciação (informada no tópico de depreciação - custos fixos), só que fazendo o caminho inverso (não queremos saber a depreciação dos próximos anos e sim quanto o veículo custava quando era 0km)

➤ Exemplo: considerando o caso já mostrado na parte de depreciação (ônibus VW 15-190, preço referencial de R\$ 100.000,00 e 8 anos de uso)

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

Y (1) = 15,71%,

Y (2) = 3,01%,

Y (3) = 5,43%

Y (4) 5,80%

Y (5) 5,49%

Y (6) = 4,99%

Y (7) = 4,48%

Y (8) = 4,00% Projeção do valor do veículo 0km = R\$ 100.000,00/[(1-15,71%) * (1- 3,01%) * (1-5,43%) * (1-5,80%) * (1-5,49%) * (1-4,99%) * (1-4,48%) * (1-4,00%)] = R\$ 166.755,00

3.1.2. Feito isso, basta aplicar a seguinte fórmula: Peças e Acessórios (R\$/km) = Projeção do valor do veículo paradigma * Coeficiente de Manutenção da faixa correspondente/pela quilometragem média mensal

3.2. Mão de obra para manutenção:

3.2.1. São duas variáveis:

3.2.1.1. Valor da Remuneração do motorista: utilizar o valor já informado pelo usuário no tópico 1 do custo fixo

3.2.1.2. Distância média percorrida pela frota: usar o valor da distância média mensal percorrida pela frota de ônibus.

3.2.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Mão de obra de Manutenção (R\$/km) = (9,62% * Remuneração do motorista) / distância média percorrida pelo ônibus.

4. LUBRIFICAÇÃO

4.1. O usuário deve informar:

4.1.1. Preço do litro de óleo do motor (usar valor atual como padrão)

- 4.1.2. Preço do litro de óleo de caixa (usar valor atual como padrão)
 4.1.3. Preço do litro de óleo do diferencial (usar valor atual como padrão)
 4.1.4. Preço do litro do fluido de freio (usar valor atual como padrão)
 4.1.5. Preço da graxa (usar valor atual como padrão)

4.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Lubrificação (R\$/km) = (0,0023*PREÇO DO ÓLEO DO MOTOR) + (0,00048*PREÇO DO ÓLEO DA CAIXA) + (0,00044*PREÇO DO ÓLEO DO DIFERENCIAL) + (0,00002*PREÇO DO FLUÍDO DE FREIO) + (0,00006*PREÇO DO KILO DA GRAXA)

5. LIMPEZA

5.1. O usuário deve informar:

- 5.1.1. Preço de uma limpeza (usar como padrão o valor atual)
 5.1.2. Periodicidade de limpeza em km (usar como padrão 1.000km)

5.2. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

Limpeza (R\$/km) = (preço unitário / periodicidade)

BDI

1. ISS

- 1.1. O usuário deve informar o ISS da sua cidade
 1.2. O resto dos coeficientes padrões são os seguintes:
 1.2.1. Despesa administrativa: 3% 1.2.2. Seguro: 0,4%
 1.2.3. Risco: 0,50%

1.2.4. Despesa Financeira: 0,59%

1.2.5. Margem de Lucro: 6,65%

1.2.6. PIS: 0,65% 1.2.7. COFINS: 3%

1.3. Com isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

$BDI (\%) = (1 + \text{despesas administrativas} + \text{seguro} + \text{risco}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{margem de lucro}) / (1 - \text{ISS} - \text{PIS} - \text{COFINS}) - 1$

$BDI (\%) = (4,80 * 1,59 * 7,65) / ((1 - (3,65 + 5)) - 1) = 6,75$

OBS: Para MEI, retira-se o ISS, PIS e COFINS. Assim a fórmula fica: $BDI (\%) = (1 + \text{despesas administrativas} + \text{seguro} + \text{risco}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{margem de lucro}) - 1$

TOTAL

Custos fixos (com BDI)

= (1+BDI) * (motorista + depreciação + remuneração de capital + licenciamento/taxas/seguros + implementos)

Custos variáveis (com BDI)

= (1+BDI) * (km percorrida) * (rodagem + combustível + manutenção + lubrificação + limpeza)



Documento assinado eletronicamente por **EDSON JARDIM RABELO JACOMO, Analista**, em 16/11/2022, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARVALHO DE ARAUJO, Gerente em Substituição**, em 16/11/2022, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE LIMA SANTOS, Superintendente**, em 16/11/2022, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 22/11/2022, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035344866** e o código CRC **113B5A09**.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AVENIDA ANHANGUERA 1630, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-010 - (62)3201-4050.



Referência: Processo nº 202100006076257



SEI 000035344866